



GOVERNO DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE PREFEITO	AYLON GONCALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	ANDERSON FLÁVIO DE GODOI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	KÉSIA ELAINE PAULA COSTA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	ERAZILENE VANLENTIM SILVA
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	CLAUDINE LOGRADO FANAIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	ADILSON NUNES DE VASCONCELOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	LEANDRO BERNARDO LEITE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ROGÉRIO ANTÔNIO PENSO
SECRETARIA DE SAÚDE	ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	IRIANA APARECIDA CARDOSO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CULTURA	KÉSIA ELAINE PAULA COSTA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR GABINETE DE COMUNICAÇÃO	RICARDO DA COSTA PINTO
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO	EPIEÂNIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	JACILENE SANTOS SILVA
DIRETOR SANEAR	HERMES ÁVILA DE CASTRO
DIRETOR CODER	ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES ROCHA

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV DUQUE DE CAXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411 3500 - CEP 78740-022 -
RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO
ÓRGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE
AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ÓRGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE: WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



DECRETO Nº 10.294, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre alterar o Decreto nº 10.018 de 13 de abril de 2021, o qual fixa regras e medidas restritivas a serem adotadas no município para prevenir o aumento da disseminação do covid-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o caput e o parágrafo único do Art. 3º do Decreto nº 10.018 de 13 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 3º Institui-se a restrição de circulação de pessoas, no âmbito do Município, à partir da 23:59h até as 5h; (toque de recolher).

Parágrafo Único. Excetua-se ao disposto no caput, os funcionários, prestadores e consumidores das atividades cujo funcionamento é permitida após às 23:59h.

Art. 2º Fica alterado o §2º ao Art. 4º do Decreto nº 10.018 de 13 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação;

*Art. 4º (...)
(...)*

§2º Será permitida a utilização de som ao vivo, nos bares, restaurantes, lanchonetes e congêneres, até as 23h59m.

Art. 3º Fica alterado o caput e os §§ 1º, 2º, 3º, e 5º do Art. 5º do Decreto nº 10.018 de 13 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 5º Fica autorizado o funcionamento das atividades, serviços permitidos das 05h às 23:59h, de segunda-feira a domingo, observando as normas sanitárias.

§1º hipermercados, atacadistas, supermercados, mercados, peixarias, hortifrutigranjeiros, quitandas, açougues, feiras livres e padarias, de segunda-feira à domingo das 05h às 23h59m, restringindo-se a entrada de 01 (um) membro por família.

§2º Os Shopping Centers, restaurantes, lanchonetes, trailer de lanches, cafés, pizzarias, conveniências e bares e congêneres poderão funcionar de segunda-feira à domingo das 05h às 23h59m, respeitando a capacidade máxima do local em 30%. Fica autorizado ainda, a modalidade de drive thru, retirada e delivery até à 23h59m, de segunda-feira a domingo.

§3º As igrejas, templos e congêneres poderão funcionar de segunda-feira à domingo, das 05hs às 23h59m, respeitando a capacidade máxima de 30%.

(...)



§ 5º O consumo de alimentos e bebidas alcoólicas nos locais de venda ficará restrito àqueles sentados à mesa do respectivo estabelecimento, respeitados os limites de horário e a capacidade de 30% da lotação máxima permitidos para seu funcionamento, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto

(...)

Art. 4º Fica acrescido o Art. 4º-A e 4º-B ao Decreto nº 10.018 de 13 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 4-A. É obrigatória a apresentação de comprovante de vacinação contra a covid-19 e documento pessoal com foto, para ingressar em qualquer estabelecimento, em todo o território Municipal.

§ 1º Os estabelecimentos autuados por descumprimento as medidas previstas neste artigo serão notificados, e em caso de reincidência, interditados.

Art. 4-B As empresas públicas e privadas deverão exigir de seus funcionários a apresentação do comprovante de vacinação.

§ 1º As empresas públicas e privadas, autuadas por descumprimento as medidas previstas neste artigo, serão notificadas, e em caso de reincidência, interditadas até que se comprove a vacinação de todos funcionários, proprietários e outros que permaneçam ou exerçam atividades no estabelecimento.

Art. 5º As demais disposições contidas no Decreto nº. 10.018, de 13 de abril de 2021, permanecem inalteradas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir da 00:00h do dia 27/08/2021.

Art. 7º Este Decreto poderá ser revisto a qualquer tempo, de acordo com a evolução epidemiológica da COVID-19 no Município de Rondonópolis-MT.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 26 de agosto de 2021
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.016 de 26 de agosto de 2021, Quinta-feira.

PORTARIA Nº 28.924, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogada a portaria nº 28.871, de 17 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia **17/08/2021**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 26 de agosto de 2021.
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.016 de 26 de agosto de 2021, Quinta-feira.

PORTARIA Nº 28.923, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogadas as portarias nº 28.868 e 28.869, ambas de 17 de agosto de 2021, voltando a vigorar a portaria nº 28.416, de 04 de maio de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia **16/08/2021.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 26 de agosto de 2021.

106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 10.293, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 788.071,00 (*Setecentos e oitenta oito mil e setenta e um reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a lei nº 11.644 de 26 de agosto de 2021.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 788.071,00 (*Setecentos e oitenta oito mil e setenta e um reais*)), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
15.451.2103.1911 - Construção do Parque Natural Municipal de Rondonópolis		
4.4.90.51.00.00 - 0.3.00.000000 - Obras e Instalações - 1210	R\$	788.071,00
TOTAL GERAL	R\$	788.071,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, na conta em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.016 de 26 de agosto de 2021, Quinta-feira.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 26 de agosto de 2021;
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 10.292, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 4.568.000,26 (*Quatro milhões quinhentos e sessenta oito mil reais e vinte seis centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 11.643 de 26 de agosto de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 4.568.000,26 (*Quatro milhões quinhentos e sessenta oito mil reais e vinte seis centavos*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção do Ensino Básico - FUNDEB		
12.361.2208.1870 - Construção, Ampliação, Reforma de Unidades Escolares		
3.3.90.39.00.00 - 0.1.19.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 329	R\$	809.222,43
4.4.90.51.00.00 - 0.1.19.000000 - Obras e Instalações - 330	R\$	1.584.391,81
12.365.2208.1871 - Construção, Ampliação, Reforma de Unidades da Educação Infantil		
3.3.90.39.00.00 - 0.1.19.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 331		1.318.514,99
4.4.90.51.00.00 - 0.1.19.000000 - Obras e Instalações - 332		855.871,03
Total Geral	R\$	4.568.000,26

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação específico da transferência de recursos na conta orçamentária 1.7.5.8.01.1.1.00.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza, na fonte de recurso 0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB - (Aplicação em Outras Despesas da Educação).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.016 de 26 de agosto de 2021, Quinta-feira.

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 26 de agosto de 2021;
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 10.291, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 11.642 de 26 de agosto de 2021.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no vigente orçamento abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, até o montante de R\$ 20.000 (vinte mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

01 – Câmara Municipal de Rondonópolis		
008 – Procuradoria Jurídica		
01.001.01.032.1010.2545 – Manter as Atividades da Procuradoria Jurídica		
3.3.90.14.00.00 – Diárias - Civil	R\$	20.000,00
Total Geral	R\$	20.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

01 – Câmara Municipal de Rondonópolis		
002 – Gabinetes dos Vereadores		
01.001.01.031.1010.2002 – Manter as Atividades dos Gabinetes dos Vereadores		
3.3.90.46.00.00- Auxílio-Alimentação	R\$	20.000,00
Total Geral	R\$	20.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 26 de agosto de 2021;
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 10.290, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 1.926.851,39 (*Um milhão novecentos e vinte seis mil oitocentos cinquenta um reais e trinta nove centavos*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 11.641 de 26 de agosto de 2021.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 1.926.851,39 (*Um milhão novecentos e vinte seis mil oitocentos cinquenta um reais e trinta nove centavos*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.2180 Manutenção e Conservação da Atenção Básica - ESF, Saúde Bucal, PACS, PMAQ, NASF e Outros		
3.3.90.30.00.00 - 0.3.42.000000 - Material de Consumo - 1184	R\$	899,89
10.305.2206.2177 Construção, Ampliação, Reforma e Estruturação da Vigilância Epidemiológica e Ambiental		
4.4.90.52.00.00 - 0.3.26.000000 - Equipamentos e Material Permanente – 1175	R\$	40.000,00
10.305.2201.2187 - Manutenção das Ações de Vigilância Ambiental e Unidade de Controle de Zoonoses		
3.3.90.30.00.00 - 0.3.42.000000 - Material de Consumo – 1164	R\$	1.950,69
10.303.2205.2191 Manutenção Assistência Farmacêutica		
3.3.90.32.00.00 - 0.3.42.000000 - Material de Distribuição Gratuita - 1185	R\$	102.808,08
10.305.2201.2199 - Manutenção do Programa Municipal de IST/AIDS/HV/TB e Hanseníase		
3.3.90.32.00.00 - 0.3.46.000000 - Material de Distribuição Gratuita – 1202	R\$	10.763,81
10.302.2203.2200 Manutenção e Ampliação dos Serviços Psicossocial, CAPS AD, CAPS ADIII, CAPS Transtorno Paulo de Tarso		
3.3.90.34.00.00 - 0.3.42.000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - 1188	R\$	5.058,66



10.302.2203.2487 - Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência - UPA 24 Horas		
3.3.90.34.00.00 - 0.3.42.000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - 1191	R\$	118.850,75
10.122.2214.2565 COVID-Enfrentamento da Emergência Covid-19 - Gestão do SUS		
3.3.90.30.00.00 - 0.3.00.000000 - Material de Consumo – 1207	R\$	22.474,80
3.3.90.30.00.00 - 0.3.46.000000 - Material de Consumo – 1231	R\$	231.772,24
3.3.90.30.00.00 - 0.3.46.074000 - Material de Consumo – 1107	R\$	15.158,20
3.3.90.34.00.00 - 0.3.46.074000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - 1109		1.377.114,27
TOTAL GERAL	R\$	1.926.851,39

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, nas contas em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 26 de agosto de 2021;
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 10.289, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 6.419.119,00 (*Seis milhões e quatrocentos e dezenove mil cento e noventa reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 11.640 de 26 de agosto de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 6.419.119,00 (*Seis milhões e quatrocentos e dezenove mil e noventa reais*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
015 - Secretaria Municipal de Administração		
04.122.2303.2126 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 612	R\$	532.119,00
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
15.451.2103.1095 - Construção de Galerias de Águas Pluviais e Serviços Complementares		
3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000 - Material de Consumo – 797	R\$	2.000.000,00
15.451.2103.1941 Pavimentação e Drenagem das Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00 - 0.1.00.000000 - Obras e Instalações - 933	R\$	1.674.000,00
15.452.2103.2173 Revitalização, Conservação e Manutenção de Vias Pavimentadas		
3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000 - Material de Consumo – 965	R\$	1.000.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 967	R\$	1.000.000,00
021 - Gabinete de Apoio a Segurança Pública		
06.182.2213.2483 - Manutenção a Defesa Civil		
3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 380	R\$	213.000,00
Total Geral	R\$	6.419.119,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.016 de 26 de agosto de 2021, Quinta-feira.

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação específico da transferência de recursos na conta orçamentária 1.7.2.8.01.1.1.01.00 Cota-Parte do ICMS - Principal, na fonte de recurso 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários.

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 26 de agosto de 2021;
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 10.288, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 9.584.622,27 (*Nove milhões quinhentos e oitenta e quatro mil seiscentos e vinte dois reais e vinte sete centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 11.638 de 26 de agosto de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 9.584.622,27 (*Nove milhões quinhentos e oitenta e quatro mil seiscentos e vinte dois reais e vinte sete centavos*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2206.1784 Construção, Ampliação, Reforma e Estruturação das Unidades de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 744	R\$	300.000,00
4.4.90.51.00.00 - 0.1.02.000000 - Obras e Instalações - 746	R\$	6.284.622,27
10.302.2203.1785 - Convênio com o Consórcio Regional de Saúde (CORESS-MT)		
3.3.90.34.00.00 - 0.1.02.000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - 777	R\$	3.000.000,00
Total Geral	R\$	9.584.622,27

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação específico da transferência de recursos na conta orçamentária 1.7.2.8.01.1.1.01.00 Cota-Parte do ICMS - Principal, na fonte de recurso 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde.

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.016 de 26 de agosto de 2021, Quinta-feira.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 26 de agosto de 2021;
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 10.287, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 106.000,00 (*Cento e seis mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 11.637 de 26 de agosto de 2021.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 106.000,00 (*Cento e seis mil reais*), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
019 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
18.122.2102.2157 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.30.00.00 - 0.3.00.000000 - Material de Consumo - 1247	R\$	100.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0.3.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 1248	R\$	6.000,00
Total Geral	R\$	106.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
019 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
18.122.2102.2157 - Manutenção da Secretaria		
4.4.90.52.00.00 - 0.3.00.000000 - Equipamentos e Material Permanente - 1102	R\$	106.000,00
Total Geral	R\$	106.000,00

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.016 de 26 de agosto de 2021, Quinta-feira.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 26 de agosto de 2021;
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 10.286, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 2.782.418,00(*Dois milhões setecentos oitenta dois mil quatrocentos e dezoito reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 11.636 de 26 de agosto de 2021.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 2.782.418,00(*Dois milhões setecentos oitenta dois mil quatrocentos e dezoito reais*), para criação das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.812.2211.1068 Revitalização, Construção e Reformas de Espaços de Esporte e Lazer		
4.4.90.51.00.00 - 0.1.00.082000 - Obras e Instalações - 1245	R\$	2.000.000,00
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
15.451.2103.1924 - Implantação da Avenida de Acesso ao Parque da Seriema		
4.4.90.51.00.00 - 0.1.00.082000 - Obras e Instalações - 1246	R\$	782.418,00
TOTAL GERAL	R\$	2.782.418,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação específico da fonte 0.100.082000 na conta orçamentária 1.7.1.8.99.1.1.01.00.

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.016 de 26 de agosto de 2021, Quinta-feira.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 26 de agosto de 2021;
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 10.285, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 1.253.732,69 (*Um milhão duzentos e cinquenta três mil setecentos trinta dois reais sessenta nove centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 11.635 de 26 de agosto de 2021

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 1.253.732,69 (*Um milhão duzentos e cinquenta três mil setecentos trinta dois reais sessenta nove centavos*), para criação dos seguintes elementos de despesas e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.2180 Manutenção e Conservação da Atenção Básica - ESF, Saúde Bucal, PACS, PMAQ, NASF e Outros		
3.3.90.30.00.00 - 0.3.46.000000 - Material de Consumo – 1249	R\$	117.035,13
10.302.2203.2193 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.39.00.00 - 0.3.46.000000 - Outros Serviços de Terceiros-PJ - 1250	R\$	231.772,24
10.302.2214.2564 COVID-Enfrentamento da Emergência COVID-19 - Média e Alta Complexidade		
3.1.90.11.00.00 - 0.3.00.077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 1251	R\$	834.871,29
3.3.90.30.00.00 - 0.3.00.080000 - Material de Consumo - 1253	R\$	70.054,03
TOTAL GERAL	R\$	1.253.732,69

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, nas contas em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).



Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 26 de agosto de 2021;
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO 10.284, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$ 226.000,00 (*duzentos e vinte seis mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 11.255, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$ 226.000,00 (*duzentos e vinte seis mil reais*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.812.2211.1068 - Revitalização, Construção e Reformas de espaços de Esporte e Lazer		
4.4.90.51.00.00 - 0.3.00.082000- Obras e Instalações - 1153	R\$	23.000,00
27.812.2211.2138 - Manutenção da Secretaria e das Atividades do esporte		
3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica -678	R\$	100.000,00
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
15.451.2103.1103 Reforma e Ampliação do Paço Municipal		
3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica -812	R\$	26.000,00
15.451.2103.1554 Conservação e Reforma de Centros Comunitários		
3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 886		77.000,00
Total Geral	R\$	226.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
003 - Secretaria Municipal de Finanças		
04.122.2302.2027 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 125	R\$	203.000,00
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.812.2211.1068 - Revitalização, Construção e Reformas de espaços de Esporte e Lazer		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.016 de 26 de agosto de 2021, Quinta-feira.

3.3.90.39.00.00 - 0.3.00.082000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 1152	R\$	23.000,00
Total Geral	R\$	226.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 26 de agosto de 2021;
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.645, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a proceder a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, destinado ao funcionamento do PROCON de Rondonópolis-MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à LOCAÇÃO DO IMÓVEL de Matrícula nº 29.528, de 21 de setembro de 1987, localizado na Rua Barão do Rio Branco, nº 2102, Quadra 01, Lote nº 19 no Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 78.715.243 em Rondonópolis-MT, de propriedade de Sônia Magda Lima Rossoni - (CPF n.º xxx.xxx.441-15), destinado ao funcionamento do PROCON.

Art. 2º A locação disposta no art. 1º será no valor mensal de R\$ 4.571,75 (quatro mil quinhentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos), terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/10/2021.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 26 de agosto de 2021.
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.644, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 788.071,00 (*Setecentos e oitenta oito mil e setenta e um reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 788.071,00 (*Setecentos e oitenta oito mil e setenta e um reais*)), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
15.451.2103.1911 - Construção do Parque Natural Municipal de Rondonópolis		
4.4.90.51.00.00 - 0.3.00.000000 - Obras e Instalações - 1210	R\$	788.071,00
TOTAL GERAL	R\$	788.071,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, na conta em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 26 de agosto de 2021;
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.643, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 4.568.000,26 (*Quatro milhões quinhentos e sessenta oito mil reais e vinte seis centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 4.568.000,26 (*Quatro milhões quinhentos e sessenta oito mil reais e vinte seis centavos*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção do Ensino Básico - FUNDEB		
12.361.2208.1870 - Construção, Ampliação, Reforma de Unidades Escolares		
3.3.90.39.00.00 - 0.1.19.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 329	R\$	809.222,43
4.4.90.51.00.00 - 0.1.19.000000 - Obras e Instalações - 330	R\$	1.584.391,81
12.365.2208.1871 - Construção, Ampliação, Reforma de Unidades da Educação Infantil		
3.3.90.39.00.00 - 0.1.19.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 331		1.318.514,99
4.4.90.51.00.00 - 0.1.19.000000 - Obras e Instalações - 332		855.871,03
Total Geral	R\$	4.568.000,26

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação específico da transferência de recursos na conta orçamentária 1.7.5.8.01.1.1.00.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza, na fonte de recurso 0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB - (Aplicação em Outras Despesas da Educação).

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.016 de 26 de agosto de 2021, Quinta-feira.

Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 26 de agosto de 2021;
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.016 de 26 de agosto de 2021, Quinta-feira.

LEI Nº 11.642, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 20.000,00(Vinte mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no vigente orçamento abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, até o montante de R\$ 20.000 (vinte mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

01 – Câmara Municipal de Rondonópolis		
008 – Procuradoria Jurídica		
01.001.01.032.1010.2545 – Manter as Atividades da Procuradoria Jurídica		
3.3.90.14.00.00 – Diárias - Civil	R\$	20.000,00
Total Geral	R\$	20.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

01 – Câmara Municipal de Rondonópolis		
002 – Gabinetes dos Vereadores		
01.001.01.031.1010.2002 – Manter as Atividades dos Gabinetes dos Vereadores		
3.3.90.46.00.00- Auxílio-Alimentação	R\$	20.000,00
Total Geral	R\$	20.000,00

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.016 de 26 de agosto de 2021, Quinta-feira.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 26 de agosto de 2021;
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.641, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 1.926.851,39 (*Um milhão novecentos e vinte seis mil oitocentos cinquenta um reais e trinta nove centavos*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 1.926.851,39 (*Um milhão novecentos e vinte seis mil oitocentos cinquenta um reais e trinta nove centavos*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.2180 Manutenção e Conservação da Atenção Básica - ESF, Saúde Bucal, PACS, PMAQ, NASF e Outros		
3.3.90.30.00.00 - 0.3.42.000000 - Material de Consumo - 1184	R\$	899,89
10.305.2206.2177 Construção, Ampliação, Reforma e Estruturação da Vigilância Epidemiológica e Ambiental		
4.4.90.52.00.00 - 0.3.26.000000 - Equipamentos e Material Permanente – 1175	R\$	40.000,00
10.305.2201.2187 - Manutenção das Ações de Vigilância Ambiental e Unidade de Controle de Zoonoses		
3.3.90.30.00.00 - 0.3.42.000000 - Material de Consumo – 1164	R\$	1.950,69
10.303.2205.2191 Manutenção Assistência Farmacêutica		
3.3.90.32.00.00 - 0.3.42.000000 - Material de Distribuição Gratuita - 1185	R\$	102.808,08
10.305.2201.2199 - Manutenção do Programa Municipal de IST/AIDS/HV/TB e Hanseníase		
3.3.90.32.00.00 - 0.3.46.000000 - Material de Distribuição Gratuita – 1202	R\$	10.763,81
10.302.2203.2200 Manutenção e Ampliação dos Serviços Psicossocial, CAPS AD, CAPS ADIII, CAPS Transtorno Paulo de Tarso		
3.3.90.34.00.00 - 0.3.42.000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - 1188	R\$	5.058,66



10.302.2203.2487 - Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência - UPA 24 Horas		
3.3.90.34.00.00 - 0.3.42.000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - 1191	R\$	118.850,75
10.122.2214.2565 COVID-Enfrentamento da Emergência Covid-19 - Gestão do SUS		
3.3.90.30.00.00 - 0.3.00.000000 - Material de Consumo – 1207	R\$	22.474,80
3.3.90.30.00.00 - 0.3.46.000000 - Material de Consumo – 1231	R\$	231.772,24
3.3.90.30.00.00 - 0.3.46.074000 - Material de Consumo – 1107	R\$	15.158,20
3.3.90.34.00.00 - 0.3.46.074000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - 1109		1.377.114,27
TOTAL GERAL	R\$	1.926.851,39

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, nas contas em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 26 de agosto de 2021;
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.640, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 6.419.119,00 (*Seis milhões e quatrocentos e dezenove mil cento e noventa reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 6.419.119,00 (*Seis milhões e quatrocentos e dezenove mil e noventa reais*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
015 - Secretaria Municipal de Administração		
04.122.2303.2126 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 612	R\$	532.119,00
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
15.451.2103.1095 - Construção de Galerias de Águas Pluviais e Serviços Complementares		
3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000 - Material de Consumo – 797	R\$	2.000.000,00
15.451.2103.1941 Pavimentação e Drenagem das Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00 - 0.1.00.000000 - Obras e Instalações - 933	R\$	1.674.000,00
15.452.2103.2173 Revitalização, Conservação e Manutenção de Vias Pavimentadas		
3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000 - Material de Consumo – 965	R\$	1.000.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 967	R\$	1.000.000,00
021 - Gabinete de Apoio a Segurança Pública		
06.182.2213.2483 - Manutenção a Defesa Civil		
3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 380	R\$	213.000,00
Total Geral	R\$	6.419.119,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.016 de 26 de agosto de 2021, Quinta-feira.

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação específico da transferência de recursos na conta orçamentária 1.7.2.8.01.1.1.01.00 Cota-Parte do ICMS - Principal, na fonte de recurso 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários.

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 26 de agosto de 2021;
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.639, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Altera a Lei nº 3.141, de 10 de novembro de 1999, que dispõe sobre a criação do Conselho e do Fundo Municipal de Turismo de Rondonópolis-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica alterado o art. 6º da Lei nº 3.141, de 10 de novembro de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 6º** O COMTUR será composto por 16 (dezesseis) membros titulares e igual número de suplentes, indicados pelos órgãos do Poder Executivo, Poder Legislativo e entidades do município de Rondonópolis-MT.*

Art. 2º Ficam alterados os incisos I e II, bem como o §1º, e revogados os demais incisos do art. 7º da Lei nº 3.141, de 10 de novembro de 1999, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º [...]

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

- a) 01 Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;*
- b) 01 Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;*
- c) 01 Representante da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;*
- d) 01 Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;*
- e) 01 Representante da Secretaria Municipal de Cultura;*
- f) 01 Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;*
- g) 01 Representante da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.*
- h) 01 Representante da Câmara Municipal.*

II – ENTIDADES:

- a) 01 Representante da Associação Comercial e Industrial de Rondonópolis – ACIR;*
- b) 01 Representante de Hotéis e Pousadas;*
- c) 01 Representante de Restaurantes, Lanchonetes e Similares do Município de Rondonópolis;*
- d) 01 Representante das Agências de Turismo;*
- e) 01 Representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas empresas – SEBRAE;*
- f) 01 Representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC;*
- g) 01 Representante da Associação de Artesões;*



h) 01 Representante do Sindicato dos Taxistas.

§ 1º Os membros do COMTUR terão mandato de 02 (dois) anos, com direito a recondução, bem como o exercício de suas funções não serão remunerados, considerando como prestação de serviços relevantes do Município e ao Turismo.

[...]

Art. 3º As demais disposições da Lei nº 3.141, de 10 de novembro de 1999 permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 26 de agosto de 2021;
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.638, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 9.584.622,27 (*Nove milhões quinhentos e oitenta e quatro mil seiscentos e vinte dois reais e vinte sete centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 9.584.622,27 (*Nove milhões quinhentos e oitenta e quatro mil seiscentos e vinte dois reais e vinte sete centavos*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2206.1784 Construção, Ampliação, Reforma e Estruturação das Unidades de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 744	R\$	300.000,00
4.4.90.51.00.00 - 0.1.02.000000 - Obras e Instalações - 746	R\$	6.284.622,27
10.302.2203.1785 - Convênio com o Consórcio Regional de Saúde (CORESS-MT)		
3.3.90.34.00.00 - 0.1.02.000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - 777	R\$	3.000.000,00
Total Geral	R\$	9.584.622,27

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação específico da transferência de recursos na conta orçamentária 1.7.2.8.01.1.1.01.00 Cota-Parte do ICMS - Principal, na fonte de recurso 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde.

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.016 de 26 de agosto de 2021, Quinta-feira.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 26 de agosto de 2021;
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.637, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 106.000,00 (*Cento e seis mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 106.000,00 (*Cento e seis mil reais*), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
019 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
18.122.2102.2157 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.30.00.00 - 0.3.00.000000 - Material de Consumo - 1247	R\$	100.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0.3.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 1248	R\$	6.000,00
Total Geral	R\$	106.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
019 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
18.122.2102.2157 - Manutenção da Secretaria		
4.4.90.52.00.00 - 0.3.00.000000 - Equipamentos e Material Permanente - 1102	R\$	106.000,00
Total Geral	R\$	106.000,00

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.016 de 26 de agosto de 2021, Quinta-feira.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 26 de agosto de 2021;
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.636, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 2.782.418,00(*Dois milhões setecentos oitenta dois mil quatrocentos e dezoito reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 2.782.418,00(*Dois milhões setecentos oitenta dois mil quatrocentos e dezoito reais*), para criação das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.812.2211.1068 Revitalização, Construção e Reformas de Espaços de Esporte e Lazer		
4.4.90.51.00.00 - 0.1.00.082000 - Obras e Instalações - 1245	R\$	2.000.000,00
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
15.451.2103.1924 - Implantação da Avenida de Acesso ao Parque da Seriema		
4.4.90.51.00.00 - 0.1.00.082000 - Obras e Instalações - 1246	R\$	782.418,00
TOTAL GERAL	R\$	2.782.418,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação específico da fonte 0.100.082000 na conta orçamentária 1.7.1.8.99.1.1.01.00.

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.016 de 26 de agosto de 2021, Quinta-feira.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 26 de agosto de 2021;
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.635, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 1.253.732,69 (*Um milhão duzentos e cinquenta três mil setecentos trinta dois reais sessenta nove centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 1.253.732,69 (*Um milhão duzentos e cinquenta três mil setecentos trinta dois reais sessenta nove centavos*), para criação dos seguintes elementos de despesas e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.2180 Manutenção e Conservação da Atenção Básica - ESF, Saúde Bucal, PACS, PMAQ, NASF e Outros		
3.3.90.30.00.00 - 0.3.46.000000 - Material de Consumo – 1249	R\$	117.035,13
10.302.2203.2193 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.39.00.00 - 0.3.46.000000 - Outros Serviços de Terceiros-PJ - 1250	R\$	231.772,24
10.302.2214.2564 COVID-Enfrentamento da Emergência COVID-19 - Média e Alta Complexidade		
3.1.90.11.00.00 - 0.3.00.077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 1251	R\$	834.871,29
3.3.90.30.00.00 - 0.3.00.080000 - Material de Consumo - 1253	R\$	70.054,03
TOTAL GERAL	R\$	1.253.732,69

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, nas contas em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.016 de 26 de agosto de 2021, Quinta-feira.

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 26 de agosto de 2021;
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 71/2021**

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para: o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cargas de oxigênio medicinal, destinadas a atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: Empresa opção: Licitações, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 10/09/2021 às 09h30** (horário de Brasília) em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.**

Rondonópolis-MT., 26 de agosto de 2021.

Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira

PUBLICIDADE: DIORONDON, TCE, AMM, D.O.U, JORNAL O ESTADÃO e JORNAL A TRIBUNA.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 50/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 50/2021**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito municipal José Carlos Junqueira de Araújo que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, nº 1411, Bairro Cascalinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99**.

OBJETO: EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO, SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA POR ADUELAS E DRENAGEM, LOCALIZADO NO GLOBO RECREIO E CAMPO LIMPO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$1.366.938,33 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SESENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão Mato Grosso**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 18 de Agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



II Ata de Habilitação da Tomada de Preço n.º 76/2021. Objeto: **“CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DA UBS VERDE TETO, AVENIDA C, LOTE 17, QUADRA 01, LOTEAMENTO VERDE TETO – RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ANEXO AO EDITAL”**, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos, Prefeitura Municipal de Rondonópolis – Conforme a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. Ao vigésimo sexto dia do mês de agosto do ano dois mil e vinte e um, às quatorze horas, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Duque de Caxias, 1.000, Bairro Vila Aurora, a Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 28.484 de 20 de maio de 2021, para a apreciação do processo licitatório em epígrafe. Desta feita e de nossa análise detalhada dos documentos de habilitação a comissão de licitação, passa ao julgamento:

De nossa análise sob as alegações da empresa **MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA**, em face da empresa **AMR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, não apresentou a declaração com relação de equipe mínima tal alegação prospera e CND jurídica do CREA da empresa tal alegação não prospera.

A empresa **MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA**, atendeu de forma satisfatória todos os itens editalíssimo.

Desta feita e de nossa análise, temos que a empresa **AMR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, encontra-se **INABILITADA**, para próxima fase do certame e que a empresa **MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA**, encontra-se **HABILITADA**,

Sendo assim a Comissão de Licitação abre prazo recursal. Que não havendo mais nada a ser registrado na presente ata, a Comissão de Licitação dá por encerrada a presente sessão às 15:07

Rondonópolis-MT, 26 de agosto de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente

Edilson Batista Da Macena Silva
Membro

Antonio Rafael de Melo Buosi
Membro

Eduardo Rafael de Araújo Silva
Membro



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 60/2021

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados na licitação em epígrafe, sessão pública realizada no dia 17/08/2021 às 09h30 (horário de Brasília) endereço eletrônico: bllcompras.com, tendo como objeto: “registro de preços para futura e eventual aquisição por demandas de pneus diversos, válvulas, câmaras de ar, serviços de alinhamento, balanceamento, e outros, para manutenção preventiva e corretiva que atendam às recomendações dos fabricantes para a frota de veículos e máquinas oficiais, deste Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.” Que após análise detalhada da (s) proposta (s) e documento (s) para habilitação apresentada (s) pela (s) empresa (s) participante (s), fora (m) considerada (s) Classificada (s), Habilitada (s) e Vencedora (s) do presente certame a(s) seguinte(s) empresa(s):

Lote	DESCRIÇÃO ITENS CONSTANTE EM LOTE	MARCAS	LICITANTE VENCEDORA	VALOR TOTAL LOTE R\$
01	PNEU 175/65 ARO 13	-	FRUSTRADO	-
02	PNEU - 175/65 ARO 13 - COTA EXCLUSIVA	-	FRUSTRADO	-
03	PNEU 225/75 R16 C, CARGA	PIRELLI CHRONO	PNEUS BARBOSA LTDA - ME	11.322,00
04	PNEU 225/75 R16 C, CARGA - COTA EXCLUSIVA	PIRELLI CHRONO	PNEUS BARBOSA LTDA - ME	3.774,00
05	PNEU - 265/60 R18	PIRELLI VEAS	PNEUS BARBOSA LTDA - ME	3.630,00
06	PNEU - 265/60 R18 - COTA EXCLUSIVA	PIRELLI VEAS	PNEUS BARBOSA LTDA - ME	1.210,00
07	PNEU - 275/80 R22,5 BORRACHUDO	ANTEO PRO D	PNEUS BARBOSA LTDA - ME	157.148,00
08	PNEU -275/80 R22,5BORRACHUDOC. EXCLUSIVA	ANTEO PRO D	PNEUS BARBOSA LTDA - ME	50.842,00
09	PNEU - 235/75 R15, MISTO	FORMULA ST	PNEUS BARBOSA LTDA - ME	4.819,80
10	PNEU - 235/75 R15, MISTO - COTA EXCLUSIVA	FORMULA ST	PNEUS BARBOSA LTDA - ME	1.606,60
11	PNEU - 17.5.25	PIRELLI PN	PNEUS BARBOSA LTDA - ME	159.576,00
12	PNEU - 17.5.25 - COTA EXCLUSIVA	PIRELLI PN	PNEUS BARBOSA LTDA - ME	53.192,00
13	PNEU - 12-16.5,	PIRELLI PN	PNEUS BARBOSA LTDA - ME	5.220,00
14	PNEU - 12-16.5, - COTA EXCLUSIVA	PIRELLI PN	PNEUS BARBOSA LTDA - ME	1.740,00
15	PNEU - 175/70 R13	FORMULA EVO	PNEUS BARBOSA LTDA - ME	29.481,76
16	PNEU - 175/70 R13 - COTA EXCLUSIVA	FORMULA EVO	PNEUS BARBOSA LTDA - ME	9.715,58
17	PNEU - 165/70 R13	-	FRUSTRADO	-
18	PNEU - 165/70 R13 - COTA EXCLUSIVA	-	FRUSTRADO	-



19	PNEU - 195/65 R15	PIRELLI EVO	PNEUS BARBOSA LTDA - ME	7.692,50
20	PNEU - 195/65 R15 - COTA EXCLUSIVA	PIRELLI EVO	PNEUS BARBOSA LTDA - ME	2.262,50
21	PNEU - 255/70 R16, LISO	FORMULA ST	PNEUS BARBOSA LTDA - ME	7.026,40
22	PNEU - 255/70 R16, LISO - COTA EXCLUSIVA	FORMULA ST	PNEUS BARBOSA LTDA - ME	1.756,60
23	PNEU - 205/65 R16	PIRELLI P7	PNEUS BARBOSA LTDA - ME	5.056,00
24	PNEU - 205/65 R16 - COTA EXCLUSIVA	PIRELLI P7	PNEUS BARBOSA LTDA - ME	1.264,00
25	PNEU - 275/80 R22.5, LISO	ANTEO PRO S	PNEUS BARBOSA LTDA - ME	301.300,00
26	PNEU - 275/80 R22.5, LISO - COTA EXCLUSIVA	ANTEO PRO S	PNEUS BARBOSA LTDA - ME	98.900,00
27	PNEU 215/75 R17.5, LISO	FORMULA DRIVER	PNEUS BARBOSA LTDA - ME	144.000,0
28	PNEU 215/75 R17.5, LISO - COTA EXCLUSIVA	FORMULA DRIVER	PNEUS BARBOSA LTDA - ME	47.232,00
29	PNEU - 185/70 R14	FORMULA EVO	PNEUS BARBOSA LTDA - ME	2.994,00
30	PNEU - 185/70 R14 - COTA EXCLUSIVA	FORMULA EVO	PNEUS BARBOSA LTDA - ME	998,00
31	PNEU - 185/60 R15	FORMULA EVO	PNEUS BARBOSA LTDA - ME	4.131,00
32	PNEU - 185/60 R15 - COTA EXCLUSIVA	FORMULA EVO	PNEUS BARBOSA LTDA - ME	1.377,00
33	PNEU - 225/65 R16, LISO,	PIRELLI CARRIER	PNEUS BARBOSA LTDA - ME	9.531,00
34	PNEU - 225/65 R16, LISO, - COTA EXCLUSIVA	PIRELLI CARRIER	PNEUS BARBOSA LTDA - ME	3.177,00
35	PNEU - 205/60 R15 C, CARGA	PIRELLI P	PNEUS BARBOSA LTDA - ME	2.545,00
36	PNEU - 205/60 R15 C, CARGA - COTA EXCLUSIVA	PIRELLI P	PNEUS BARBOSA LTDA - ME	509,00
37	PNEU - 265/70 R16, MISTO	FORMULA ST	PNEUS BARBOSA LTDA - ME	9.369,00
38	PNEU - 265/70 R16, MISTO - COTA EXCLUSIVA	FORMULA ST	PNEUS BARBOSA LTDA - ME	3.123,00
39	PNEU - 175/70 R14	FORMULA ENERGY	PNEUS BARBOSA LTDA - ME	89.432,00
40	PNEU - 175/70 R14 - COTA EXCLUSIVA EPP/ME	FORMULA ENERGY	PNEUS BARBOSA LTDA - ME	29.544,50
41	PNEU - 175/65 R14	FORMULA ENERGY	PNEUS BARBOSA LTDA - ME	66.904,70
42	PNEU - 175/65 R14 - COTA EXCLUSIVA EPP/ME	FORMULA ENERGY	PNEUS BARBOSA LTDA - ME	22.184,19
43	PNEU 205/70 R15, MISTO	FORMULA ST	PNEUS BARBOSA LTDA - ME	15.272,00
44	PNEU 205/70 R15, MISTO - COTA EXCLUSIVA	FORMULA ST	PNEUS BARBOSA LTDA - ME	4.648,00
45	PNEU - 215/75 R16	PIRELLI CHRONO	PNEUS BARBOSA LTDA - ME	8.328,00
46	PNEU - 215/75 R16 - COTA EXCLUSIVA	PIRELLI CHRONO	PNEUS BARBOSA LTDA - ME	2.776,00



47	PNEU 14.9-28	ANTEO VA	PNEUS BARBOSA LTDA - ME	20.280,00
48	PNEU 14.9-28 - COTA EXCLUSIVA	ANTEO VA	PNEUS BARBOSA LTDA - ME	6.760,00
49	PNEU 215/65 R16	PIRELLI VEAS	PNEUS BARBOSA LTDA - ME	5.160,00
50	PNEU 215/65 R16 - COTA EXCLUSIVA	PIRELLI VEAS	PNEUS BARBOSA LTDA - ME	1.720,00
51	PNEU 215/75 R17.5, BORRACHUDO	PIRELLI MC	PNEUS BARBOSA LTDA - ME	17.914,00
52	PNEU 215/75 R17.5, BORRACHUDO C. EXCLUSIVA	PIRELLI MC	PNEUS BARBOSA LTDA - ME	5.512,00
53	PNEU 23.1-26R	PIRELLI TM	PNEUS BARBOSA LTDA - ME	21.390,00
54	PNEU 23.1-26R - COTA EXCLUSIVA EPP/ME	PIRELLI TM	PNEUS BARBOSA LTDA - ME	7.130,00
55	PNEU 23.1-30	PIRELLI TM	PNEUS BARBOSA LTDA - ME	43.320,00
56	PNEU 23.1-30 - COTA EXCLUSIVA EPP/ME	PIRELLI TM	PNEUS BARBOSA LTDA - ME	14.440,00
57	PNEU 7.00-16	ANTEO AT	PNEUS BARBOSA LTDA - ME	9.130,00
58	PNEU 7.00-16 - COTA EXCLUSIVA EPP/ME	ANTEO AT	PNEUS BARBOSA LTDA - ME	2.490,00
59	PNEU – 225/75 R16 CARGA	PIRELLI CHRONO	PNEUS BARBOSA LTDA - ME	56.610,00
60	PNEU – 225/75 R16C C. EXCLUSIVA	PIRELLI CHRONO	PNEUS BARBOSA LTDA - ME	18.870,00
61	PNEU - 18.4-34, 12 LONAS	PIRELLI VANTAGE	PNEUS BARBOSA LTDA - ME	15.750,00
62	PNEU - 18.4-34, 12 LONAS - COTA EXCLUSIVA	PIRELLI VANTAGE	PNEUS BARBOSA LTDA - ME	5.250,00
63	PNEU 5.00-8 PARA MÁQUINA DE SINALIZAÇÃO	-	DESERTO	-
64	PNEU 5.00-8 PARA MÁQ. DE SINALIZAÇÃO – C. E.	-	DESERTO	-
65	PNEU - 7.50-16, LISO	ANTEO AT	PNEUS BARBOSA LTDA - ME	1.940,00
66	PNEU 205/60 R16	PIRELLI VEAS	PNEUS BARBOSA LTDA - ME	1.284,00
67	PNEU 12.4-24	PIRELLI TM	PNEUS BARBOSA LTDA - ME	4.900,00
68	PNEU 12.4-30	-	DESERTO	-
69	PNEU - 265/65 R17	FORMULA ST	PNEUS BARBOSA LTDA - ME	40.560,00
70	PNEU - 265/65 R17 - COTA EXCLUSIVA EPP/ME	FORMULA ST	PNEUS BARBOSA LTDA - ME	13.520,00
71	PNEU 205/75 R16 C, CARGA	PIRELLI CHRONO	PNEUS BARBOSA LTDA - ME	8.272,00
72	PNEU 205/75 R16 C, CARGA - COTA EXCLUSIVA	PIRELLI CHRONO	PNEUS BARBOSA LTDA - ME	2.068,00
73	PNEU 19.5L-24	PIRELLI PN	PNEUS BARBOSA LTDA - ME	13.698,00
74	PNEU 19.5L-24 - COTA EXCLUSIVA EPP/ME	PIRELLI PN	PNEUS BARBOSA LTDA - ME	4.566,00
75	PNEUS E CÂMARAS PARA MOTOCICLETAS	-	FRUSTRADO	-



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.016 de 26 de agosto de 2021, Quinta-feira.

76	PNEUS E CÂMARAS PARA MOTOCICLETAS – COTA EXCLUSIVA	-	FRUSTRADO	-
77	CÂMARA DE AR (SECRETARIA DE AGRICULTURA)	PEGASUS	PNEUS BARBOSA LTDA - ME	19.609,29
78	CÂMARA DE AR (S.AGRICULTURA) C. EXCLUSIVA	PEGASUS	PNEUS BARBOSA LTDA - ME	6.536,43
79	VÁLVULAS	SCHRADER TR14	PNEUS BARBOSA LTDA - ME	1.718,56
80	VÁLVULAS - COTA EXCLUSIVA EPP/ME	SCHRADER TR14	PNEUS BARBOSA LTDA - ME	569,74
81	SERVICOS: ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	-	PNEUS BARBOSA LTDA - ME	143.989,08
82	SERVIÇO DE CAMBAGEM	-	PNEUS BARBOSA LTDA - ME	7.584,60
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$				1.909.152,83

Rondonópolis-

MT, 25 de agosto de 2021.

José Edilson Gonçalves
Pregoeiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, **realizada no dia 19/08/2021 às 09:30 hs de Brasília**, tendo como objeto: **“Registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de equipamento CIRCUITO MISTO INCLUSIVO para atender as demandas da secretaria municipal de educação, conforme condições, quantidades necessárias, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.”** Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada classificada e vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Item	Licitante Vencedor	Total por Item R\$
01	DOM PARK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA.	4.712.500,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO		4.712.500,00

Rondonópolis-MT, 27 de Agosto de 2021.

Filipe Santos Ciriaco
Pregoeiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇO Nº 76/2021”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 76/2021, tendo como objeto: “CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DA UBS VERDE TETO, AVENIDA C, LOTE 17, QUADRA 01, LOTEAMENTO VERDE TETO – RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ANEXO AO EDITAL”, que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participantes, a comissão de licitação julgou as seguintes empresas:

A empresa MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA, alega que a empresa AMR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI não apresentou a relação de mínima e CND jurídica do CREA da empresa.

As alegações da empresa MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA, em face da empresa AMR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, não apresentou a declaração com relação de equipe mínima tal alegação prospera e CND jurídica do CREA da empresa tal alegação não prospera.

A empresa MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA, atendeu de forma satisfatória todos os itens editalíssimo.

Desta feita e de nossa análise, temos que a empresa AMR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, encontra-se INABILITADA, para próxima fase do certame e que a empresa MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA, encontra-se HABILITADA

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial da empresa habilitada no dia **03 de setembro de 2021**, no mesmo local da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicada a nova data de abertura das propostas.

Rondonópolis-MT, 26 de agosto de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente Da Comissão De Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**V AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021
CONVOCAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO 2ª SESSÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público e para conhecimento e intimação dos licitantes que fará realizar o prosseguimento da licitação acima mencionada, com os licitantes participantes no termo da Lei 8666/93 e alterações, conforme Edital em referência, com a convocação para participar da segunda sessão pública que terá a seguinte pauta: I - Abertura dos invólucros com a via identificada (invólucro n.º 02) do plano de comunicação publicitária; II - Cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria; III - Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica e IV - Proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação. Ficam os Senhores Licitantes convocados para comparecerem, no mesmo local da sessão pública anterior, **no dia 02/09/2021 às 13:00 horas**, para fim de se dar prosseguimento ao termos do procedimento licitatório.

Rondonópolis-MT, 26 de Agosto de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão de Licitação



Ata 53

Aos quinze dias do mês de junho do ano corrente, às nove horas e trinta minutos, os membros do CONDESS, se reuniram na sede do Instituto ServSaúde, para mais uma reunião juntamente com a diretora Jacilene Santos Silva e Flávio Siqueira. Iloene Pereira Passos Barberi justificou sua ausência devido reunião na Secretaria Municipal de Educação. Nos reunimos para tratar da revogação da Lei 11.244/2020, que foi negada pela maioria dos vereadores e um novo pedido é permitido somente após o prazo de um ano da negativa. Solicitamos ao jurídico do Instituto que continue buscando uma alternativa para paralisarmos esta lei. Decidimos favoravelmente pela prorrogação da Portaria Interna 595/2021, por um período igual ao anterior, totalizando cento e oitenta dias, no intuito de atenuar as altas despesas em decorrência da pandemia de Covid-19. Foi-nos apresentado o IASEP (Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Pará), plano de assistência à saúde que atende os servidores estaduais e seus dependentes, para que tenhamos um modelo para melhorias e adequações do nosso Plano. Avaliamos e somos favoráveis à proposta de regulação dos procedimentos referentes ao período de carência dos atendimentos aos novos conveniados, como também à abertura de carteira do Plano para os servidores públicos efetivos do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, sendo regulado pelo conselho de forma escalonada, iniciando com as Forças de Segurança. Assim, encerramos esta reunião com a assinatura de todos os presentes: Elisângela Nunes, Fátima dos Santos Ferreira, Flávio Siqueira, Jacilene Santos Silva, Maria Aparecida Braga e Milka Corsino Parmejane.

Presidente e representante do Executivo: Elisângela Nunes.

Secretária e representante dos Servidores: Iloene Pereira Passos Barberi.

Membros representantes dos Servidores: Fátima dos Santos Ferreira e Maria Aparecida Braga.

Membro e representante da Câmara: Milka Corsino Parmejane



Ata 54

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano corrente, às nove horas e trinta minutos, os membros do CONDESS, se reuniram na sede do Instituto ServSaúde, em reunião extraordinária juntamente com a diretora Jacilene Santos Silva, controle interno Flávio Siqueira e gerente de finanças Olívia Zucato Juliani. Iloene Pereira Passos Barberi justificou sua ausência devido reunião na Secretaria Municipal de Educação. Maria Aparecida Braga também justificou sua ausência devido a imprevistos. Nos reunimos para analisar a seguinte pauta: análise das contas financeiro/contábil de janeiro a junho do corrente ano do Instituto, visto que o Conselho Fiscal não o fez durante este período por motivos de saúde de seus membros; aprovação da instrução normativa com tabela de procedimentos com novo prazo de carência para novos segurados e regulação das quantidades anuais de exames, procedimentos e consultas oferecidos pelo Instituto por segurado; alteração e adequação da Lei 4.616/2005 para atender a LGPD (Lei Geral de Processamento de Dados) e abertura da carteira para servidores efetivos do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso de forma escalonada por categoria. Iniciamos com a análise da Instrução Normativa que já havia sido apresentada na reunião anterior, onde algumas mudanças foram incorporadas em relação a carência para novos segurados e regulação da quantidade de exames, procedimentos e consultas por segurado durante o ano, a qual foi aprovada por todos os membros; a pauta seguinte foi sobre a adequação da Lei 4.616/2005 de acordo com a nova LGPD e abertura da carteira para profissionais efetivos do Poder Executivo do Estado, que após discussões e sugestões foi aprovado por todos os membros, passamos à análise dos relatórios de despesas, receitas e saldos mês a mês apresentados pelo Flavio e a Olivia Zucato. Referente a conta corrente nº 31771-3 de entrada de receitas e pagamento de despesas, no mês de Janeiro a receita consolidada foi de R\$1.312.392,91, sendo que R\$ 101.128,15 se refere a entrada de boleto, restando na conta principal o valor de R\$ 1.211.264,76, que somado ao saldo em 31/12/2020, R\$ 3.480.079,58, totalizou o valor de R\$ 4.691.344,34 menos a despesa administrativa e contas médicas no valor de R\$ 1.334.593,45, obteve um saldo de R\$ 3.356.750,89. No mês de fevereiro a receita consolidada foi de R\$1.661.478,62, sendo que R\$ 35.673,49 é entrada de boleto, restando na conta principal o valor de R\$ 1.625.805,13, que somado ao saldo em 31/01/2021, R\$ 3.356.750,89, totalizou o valor de R\$ 5.018.229,51 menos a despesa administrativa e contas médicas no valor de R\$ 2.085.212,51, obteve um saldo de R\$ 2.897.343,51. No mês de março a receita consolidada foi de R\$2.002.954,73 sendo R\$ 80.139,68 entrada de boleto, restando na conta principal o valor de R\$ 1.922.815,05 somado ao saldo em 29/02/2021, R\$ 2.897.343,51, totalizou o valor de R\$ 4.900.298,24 menos a despesa administrativa e contas médicas no valor de R\$ 2.098.078,11, obteve um saldo de R\$ 2.722.080,45. No mês de abril a receita consolidada foi de R\$1.802.766,45, sendo que R\$ 76.065,06 foi entrada de boleto, restando na conta principal o valor de R\$ 1.726.701,39, que somado ao saldo em 31/03/2021, R\$ 2.722.080,45, totalizou o valor de R\$ 4.448.781,84 menos a despesa administrativa e contas médicas no valor de R\$ 1.712.809,72, obteve um saldo de R\$ 2.735.972,40. No mês de maio a receita consolidada foi de R\$1.622.902,41, sendo que R\$ 55.048,55 foi entrada de boleto, restando na conta principal o valor de R\$ 1.567.853,86, que somado ao saldo em 30/04/2021, R\$ 2.735.972,40, totalizou o valor de R\$ 4.303.826,26 menos a despesa administrativa e contas médicas no valor de R\$ 2.826.326,69, obteve um saldo de R\$ 1.477.499,57. No mês de junho a receita consolidada foi de R\$2.002.829,70, sendo que R\$ 93.039,65 foi entrada de boleto, restando na conta principal o valor de R\$



1.909.790,05, que somado ao saldo em 31/05/2021, R\$1.477.499,57, totalizou o valor de R\$3.387.289,62 menos a despesa administrativa e contas médicas no valor de R\$ 2.445.145,99, obteve um saldo de R\$ 942.143,63. Deste montante foi transferido para o Fundo de Reserva Administrativa a diferença do superávit do ano anterior no valor de R\$ 319.254,72, restando um saldo em 30/06/2021 no valor de R\$ 626.790,98, sendo que este valor mais a receita de julho será insuficiente para o pagamento das despesas médicas que se encontra maior que a receita. Será necessário complementar com recursos da conta de boleto e de agosto em diante complementar com os recursos do Fundo de Reserva Administrativa, que só pode ser usado em caso de emergência, que é o que está ocorrendo agora com a pandemia da covid-19. Na conta corrente de nº 78933-X, que se refere a entrada de pagamento de boleto dos segurados do INSS e demais recebimentos de dívidas, em 31/12/2020 o saldo com aplicação era de R\$450.188,46; em 31/01/2021 o saldo com aplicação era de R\$ 517.862,49; em 29/02/2021 o saldo com aplicação era de R\$ 578.019,71; em 31/03/2021 o saldo com aplicação era de 630.311,30; em 30/04/2021 o saldo com aplicação era de R\$ 717.943,49. Deste montante, R\$ 700,00 foi transferido para o Fundo de Reserva Administrativa conforme estabelece a Lei 4.616/2005, artigo 35, § 1º, restando um saldo de R\$ 17.943,49; em 31/05/2021 o saldo com aplicação era de R\$ 83.039,65; em 30/06/2021 o saldo com aplicação era de R\$ 176.039,65. Deste montante R\$ 170.000,00 foi transferido para a conta principal para cobertura de pagamentos administrativos, restando um saldo de R\$ 6.039,65, sendo que no final do ano este valor deve ser devolvido para a conta de boleto, para posteriormente ser depositado na conta do Fundo de Reserva Administrativa. Na conta de nº87546-5, Fundo de Reserva Administrativa, em 31/12/2020 o saldo com aplicação era de R\$ 4.610.989,55; em 31/01/2021 o saldo com aplicação era de R\$ 4.612.327,28; em 29/02/2021 o saldo com aplicação era de R\$ 4.613.540,55; em 31/03/2021 o saldo com aplicação era de 4.616.357,55; em 31/03/2021 o saldo com aplicação era de R\$ 4.620.382,37; em 31/05/2021 o saldo com aplicação era de R\$ 4.626.882,48; em 30/06/2021 o saldo com a entrada de R\$ 700.000,00 mais R\$ 319.254,72 passou a ser de R\$ 5.646.137,20, mais os rendimentos de aplicação tem em conta o valor de R\$ 5.655.221,26. Assim, por unanimidade, os membros do conselho aprovaram a prestação de contas referente ao período de janeiro a junho de 2021. Não havendo mais nenhuma pauta, encerramos esta reunião com a assinatura de todos os presentes: Elisângela Nunes, Fátima dos Santos Ferreira, Flávio Siqueira, Jacilene Santos Silva, Milka Corsino Parmejane e Olivia Zucato Juliani Athaide.

Presidente e representante do Executivo: Elisângela Nunes.

Secretária e representante dos Servidores: Iloene Pereira Passos Barberi.

Membros representantes dos Servidores: Fátima dos Santos Ferreira e Maria Aparecida Braga.

Membro representante do Poder Legislativo: Milka Corsino Parmejane.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 50/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 50/2021**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito municipal José Carlos Junqueira de Araújo que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, nº 1411, Bairro Cascalinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99**.

OBJETO: EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO, SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA POR ADUELAS E DRENAGEM, LOCALIZADO NO GLOBO RECREIO E CAMPO LIMPO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$1.366.938,33 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão Mato Grosso**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 18 de Agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

CNPJ. 00.177.279/0001-83

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº
035/2021

Dispensa de Licitação nº. 008/2021, baseada no art. 75, Inciso I da Lei 14.133/2021

CONTRATADO
CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA DE ENGENHARIA LTDA ME

CNPJ Nº
28.568.907/0001-70

Contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração de projetos estrutural, hidráulico, hidrossanitário, paisagismo, elétrico e arquitetônico entre outros com a finalidade de construção para atender a demanda da **CONTRATANTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência**.

VALOR:
R\$ 90.225,38 (noventa mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO
24/08/2021 a 22/09/2021

Rondonópolis, 24 de agosto de 2021.

Érica Maria Ferreira
Gestora de Contratos



PORTARIA INTERNA Nº 023 DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a designação do servidor **Gabrielly Bezerra da Silva**, para as funções de titular e suplente, respectivamente, responsáveis pelo controle e execução do Contrato de Registro de Preço abaixo discriminada:

NEIVA TEREZINHA DE CÔL, Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de atender aos dispositivos da Instrução Normativa nº 02/2017/UCCI, de 24 de novembro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **Gabrielly Bezerra da Silva**, matrícula nº 1555227 e CPF nº 035.415.641-13, como fiscal titular, para a função de acompanhamento e fiscalização do Contrato abaixo:

CONTRATADO	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA	517/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, (GASOLINA COMUM), EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICADA PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, DE FORMA CONTINUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, NA FORMA DE MAIOR OFERTA DE DESCONTO LINEAR (PERCENTUAL) SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR LOCAL DIVULGADO PELA TABELA DA ANP, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, NESTA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS.	30/07/2021 A 30/07/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Agosto de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Interna nº 023 de 09 de Agosto de 2021.

Neiva Terezinha de Col
Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação



	ATA DE REUNIÃO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONSEB	
NÚMERO DOC:	<u>010/2021</u>	
DATA:	29 de julho de 2021	
LOCAL:	Departamento de Gestão do Ensino Fundamental	
HORÁRIO:	17hs	
CONVOCADOS PRESENTES:	Crisley Ribeiro Pereira, Marilza Luiz de Araújo Moraes, Clarice Rodrigues Santana e Maria Valdiluice Silva Oliveira Carlos	
CONVOCADOS AUSENTES:		

Aos vinte e nove dias do mês julho do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se no Departamento de Gestão do Ensino Fundamental na sede da Secretaria Municipal de Educação, os membros do **Conselho de Desenvolvimento dos Profissionais da Educação Básica - CONSEB** para reunião ordinária. Para a presente reunião está prevista a seguinte pauta: Encaminhamento do pedido de elevação de nível dos profissionais da educação em anexo que tiveram visto confere favorável pela UFR- Universidade Federal de Rondonópolis. Elevação de nível de Especialização de Jaqueline Ferreira da Silva. Apresentação do documento comprobatório da Servidora Ludimila Paniagom Nogueira que continua matriculada e frequentando o Mestrado. Após avaliação dos documentos da servidora Eliana Aparecida Freitas, o pedido foi indeferido pela falta de documentos, holerite e certificado reconhecido em cartório.

Nada mais a registrar, encerro a presente ata que segue assinada pelos membros:

(_____) Crisley Ribeiro Pereira;

(_____) Marilza Luiz de Araújo
Moraes.

(_____) Clarice Rodrigues
Santana

(_____) Maria Valdiluice Silva
Oliveira Carlos



À Procuradoria Geral do Município

1. Assessoria Legislativa – Diário Oficial do Município

2. À Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

Senhora Carla Gonçalves Carvalho

PARECER Nº 91/2021

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia vinte e seis de agosto do ano de 2021, após análise do requerimento e documentos comprobatórios da Instituição de Ensino da servidora **DANIELE DE PAULA E SILVA**, matrícula de nº **1555466**, Docente da Educação Infantil, este conselho manifesta **PARECER IMPROCEDENTE a Elevação PARA PÓS Graduação. A Servidora não possui elevação de Nível para Classe B (QUALIFICAÇÃO).**

Rondonópolis, 26 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

CRISLEY RIBEIRO PEREIRA
PRESIDENTE

MARILZA LUIZ DE ARAÚJO MORAIS
MEMBRO

CLARICE RODRIGUES SANTANA
SECRETÁRIA

MARIA VALDILUCE SILVA O. CARLOS
MEMBRO



À Procuradoria Geral do Município

3. Assessoria Legislativa – Diário Oficial do Município

4. À Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

Senhora Carla Gonçalves Carvalho

PARECER Nº 89/2021

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia vinte e seis de agosto do ano de 2021, após análise do requerimento e documentos comprobatórios da Instituição de Ensino da servidora **DENISE DE OLIVEIRA MARTIRES**, matrícula de nº **1555897**, Docente da Educação Infantil, este conselho manifesta **PARECER IMPROCEDENTE a Elevação PARA PÓS Graduação. A Servidora não possui elevação de Nível para Classe B (QUALIFICAÇÃO).**

Rondonópolis, 26 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

CRISLEY RIBEIRO PEREIRA
PRESIDENTE

MARILZA LUIZ DE ARAÚJO MORAIS
MEMBRO

CLARICE RODRIGUES SANTANA
SECRETÁRIA

MARIA VALDILUCE SILVA O. CARLOS
MEMBRO



À Procuradoria Geral do Município
Assessoria Legislativa – Diário Oficial do Município

À Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas
Senhora Carla Gonçalves Carvalho

PARECER Nº 96/2021

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia vinte e seis de agosto do ano de 2021, após análise do requerimento e documentos comprobatórios da Instituição de Ensino da servidora **ANDREIA PAULA DE OLIVEIRA**, matrícula de nº **146714** Docente da Educação Infantil, este conselho manifesta **PARECER IMPROCEDENTE a Elevação de Nível para Classe B**. A Servidora encontra-se em estágio probatório Data de admissão da servidora 12/03/2019.

Rondonópolis, 26 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

CRISLEY RIBEIRO PEREIRA
PRESIDENTE

MARILZA LUIZ DE ARAÚJO MORAIS
MEMBRO

CLARICE RODRIGUES SANTANA
SECRETÁRIA

MARIA VALDILUCE SILVA O. CARLOS
MEMBRO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.016 de 26 de agosto de 2021, Quinta-feira.

À Procuradoria Geral do Município

5. Assessoria Legislativa – Diário Oficial do Município

6. À Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas
Senhora Carla Gonçalves Carvalho

PARECER Nº 92/2021

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia vinte e seis de agosto do ano de 2021, após análise do requerimento e documentos comprobatórios da Instituição de Ensino da servidora **Dineuza Conceição de Souza Silva**, matrícula de nº **148296**, Docente da Educação Infantil, lotada na **CMEI Celina Fialho Bezerra**, este conselho manifesta **PARECER PROCEDENTE a Elevação de Nível para Mestrado, por apresentar cópia autenticada da ATA DE DEFESA PÚBLICA, HISTÓRICO ESCOLAR e demais documentação.**

Rondonópolis, 26 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

CRISLEY RIBEIRO PEREIRA
PRESIDENTE

MARILZA LUIZ DE ARAÚJO MORAIS
MEMBRO

CLARICE RODRIGUES SANTANA
SECRETÁRIA

MARIA VALDILUCE SILVA O. CARLOS
MEMBRO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.016 de 26 de agosto de 2021, Quinta-feira.

À Procuradoria Geral do Município
Assessoria Legislativa – Diário Oficial do Município

À Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas
Senhora Carla Gonçalves Carvalho

PARECER Nº 93/2021

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia vinte e seis de agosto do ano de 2021, após análise do requerimento e documentos comprobatórios da Instituição de Ensino do servidor **Edgar da Silva Prates**, matrícula de nº **108162**, Docente do Ensino Fundamental, lotado na **EM Gisélcio da Nóbrega**, este conselho manifesta **PARECER PROCEDENTE a Elevação de Nível para Mestrado, por apresentar cópia autenticada da ATA DE DEFESA PÚBLICA, HISTÓRICO ESCOLAR e demais documentação.**

Rondonópolis, 26 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

CRISLEY RIBEIRO PEREIRA
PRESIDENTE

MARILZA LUIZ DE ARAÚJO MORAIS
MEMBRO

CLARICE RODRIGUES SANTANA
SECRETÁRIA

MARIA VALDILUCE SILVA O. CARLOS
MEMBRO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.016 de 26 de agosto de 2021, Quinta-feira.

À Procuradoria Geral do Município

7. Assessoria Legislativa – Diário Oficial do Município

8. À Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

Senhora Carla Gonçalves Carvalho

PARECER Nº 88/2021

O **CONSEB**, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia vinte e seis de agosto do ano de 2021, após análise do requerimento e documentos comprobatórios da Instituição de Ensino da servidora **ELIANA APARECIDA FREITAS**, matrícula de nº **142751**, Docente da Educação Infantil, este conselho manifesta **PARECER IMPROCEDENTE a Elevação de Nível para Classe B, Qualificação por não apresentar cópia autenticada do Certificado e holerite.**

Rondonópolis, 26 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

CRISLEY RIBEIRO PEREIRA
PRESIDENTE

MARILZA LUIZ DE ARAÚJO MORAIS
MEMBRO

CLARICE RODRIGUES SANTANA
SECRETÁRIA

MARIA VALDILUCE SILVA O. CARLOS
MEMBRO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.016 de 26 de agosto de 2021, Quinta-feira.

À Procuradoria Geral do Município
Assessoria Legislativa – Diário Oficial do Município

À Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas
Senhora Carla Gonçalves Carvalho

PARECER Nº 95/2021

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia vinte e seis de agosto do ano de 2021, após análise do requerimento e documentos comprobatórios da Instituição de Ensino do servidora **Erliete da Silva Santos**, matrícula de nº **169234**, Docente do Ensino Fundamental, lotado na **EMEB Pe João Paulo Nolli**, este conselho manifesta **PARECER PROCEDENTE a Elevação de Nível para Mestrado, por apresentar cópia autenticada do Certificado autenticado, ATA DE DEFESA PÚBLICA, HISTÓRICO ESCOLAR e demais documentação.**

Rondonópolis, 26 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

CRISLEY RIBEIRO PEREIRA
PRESIDENTE

MARILZA LUIZ DE ARAÚJO MORAIS
MEMBRO

CLARICE RODRIGUES SANTANA
SECRETÁRIA

MARIA VALDILUCE SILVA O. CARLOS
MEMBRO



À Procuradoria Geral do Município
Assessoria Legislativa – Diário Oficial do Município

À Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas
Senhora Carla Gonçalves Carvalho

PARECER Nº 89/2021

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia vinte e seis de agosto do ano de 2021, após análise do requerimento e documentos comprobatórios da Instituição de Ensino da servidora **FABIANE DIAS DOS SANTOS**, matrícula de nº **19024102**, Docente da Educação Infantil, este conselho manifesta **PARECER IMPROCEDENTE a Elevação de Nível para Classe B** . A Servidora encontra-se em estágio probatório Data de admissão da servidora 12/03/2019.

Rondonópolis, 26 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

CRISLEY RIBEIRO PEREIRA
PRESIDENTE

MARILZA LUIZ DE ARAÚJO MORAIS
MEMBRO

CLARICE RODRIGUES SANTANA
SECRETÁRIA

MARIA VALDILUCE SILVA O. CARLOS
MEMBRO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.016 de 26 de agosto de 2021, Quinta-feira.

À Procuradoria Geral do Município

9. Assessoria Legislativa – Diário Oficial do Município

10. À Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

Senhora Carla Gonçalves Carvalho

PARECER Nº 84/2021

O **CONSEB**, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia vinte e seis de agosto do ano de 2021, após análise do requerimento e documentos comprobatórios da Instituição de Ensino da servidora **LEOCÁDIA BORACZYNSKI BOEHM**, matrícula de nº 123552, Docente da Educação Infantil, este conselho manifesta **PARECER IMPROCEDENTE a Elevação de Nível para Classe B**. A Servidora encontra-se em estágio probatório Data de admissão da servidora 13/03/2019.

Rondonópolis, 26 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

CRISLEY RIBEIRO PEREIRA
PRESIDENTE

MARILZA LUIZ DE ARAÚJO MORAIS
MEMBRO

CLARICE RODRIGUES SANTANA
SECRETÁRIA

MARIA VALDILUCE SILVA O. CARLOS
MEMBRO



À Procuradoria Geral do Município

11. Assessoria Legislativa – Diário Oficial do Município

12. À Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

Senhora Carla Gonçalves Carvalho

PARECER Nº 94/2021

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia vinte e seis de agosto do ano de 2021, após análise do requerimento e documentos comprobatórios da Instituição de Ensino do servidor Luiz **Henrique Rangel Magalhães**, matrícula de nº **997832** Docente do Ensino Fundamental, lotado na **EM Daniel Paulista**, este conselho manifesta **PARECER PROCEDENTE a Elevação de Nível para Mestrado, por apresentar cópia autenticada da ATA DE DEFESA PÚBLICA, HISTÓRICO ESCOLAR e demais documentação.**

Rondonópolis, 26 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

Rondonópolis, 26 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

CRISLEY RIBEIRO PEREIRA
PRESIDENTE

MARILZA LUIZ DE ARAÚJO MORAIS
MEMBRO

CLARICE RODRIGUES SANTANA
SECRETÁRIA

MARIA VALDILUCE SILVA O. CARLOS
MEMBRO



À Procuradoria Geral do Município

13. Assessoria Legislativa – Diário Oficial do Município

14. À Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

Senhora Carla Gonçalves Carvalho

PARECER Nº 86/2021

O **CONSEB**, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia vinte e seis de agosto do ano de 2021, após análise do requerimento e documentos comprobatórios da Instituição de Ensino da servidora **MARIA NILDE SANTOS**, matrícula de nº **116327**, Docente da Educação Infantil, este conselho manifesta **PARECER IMPROCEDENTE a Elevação de Nível para Pós Graduação por falta da elevação para Classe B.**

Rondonópolis, 26 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

CRISLEY RIBEIRO PEREIRA
PRESIDENTE

MARILZA LUIZ DE ARAÚJO MORAIS
MEMBRO

CLARICE RODRIGUES SANTANA
SECRETÁRIA

MARIA VALDILUCE SILVA O. CARLOS
MEMBRO



PORTARIA Nº125/2021

Dispõe sobre a designação da servidora **Neuza Machado Batista**, e sua **Suplente** a servidora **Rosimeire Santos de Lima** como responsáveis pelo controle, recebimento e execução do contrato abaixo discriminado:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora **Neuza Machado Batista**, Matrícula nº.110779, CPF: 378.041.031-15, e sua **Suplente** a servidora **Rosimeire Santos de Lima**, Matrícula nº.126470, CPF: 974.393.451-87 como responsáveis pelo controle, recebimento e execução do contrato abaixo relacionado:

CONTRATADO	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
João Paulo Fanini Douradinho - Epp	581/2021	Aquisição de Gramas Tipo Esmeralda, visando Atender a Secretaria Municipal de Educação, nesta cidade no Município de Rondonópolis-MT do Item/Código nº 01/8976.	23/08/2021 a 23/08/2022

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 26 de Agosto de 2021.

Rogério Antônio Penso
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 27.171/2021



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.016 de 26 de agosto de 2021, Quinta-feira.

À Procuradoria Geral do Município

15. Assessoria Legislativa – Diário Oficial do Município

16. À Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

Senhora Carla Gonçalves Carvalho

PARECER Nº 85/2021

O **CONSEB**, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia vinte e seis de agosto do ano de 2021, após análise do requerimento e documentos comprobatórios da Instituição de Ensino da servidora **SANDRA MARIA PENA BORGES**, matrícula de nº **87822**, Docente da Educação Infantil, este conselho manifesta **PARECER IMPROCEDENTE a Elevação de Nível para Classe B**. A Servidora encontra-se em estágio probatório Data de admissão da servidora 10/04/2019.

Rondonópolis, 26 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

CRISLEY RIBEIRO PEREIRA
PRESIDENTE

MARILZA LUIZ DE ARAÚJO MORAIS
MEMBRO

CLARICE RODRIGUES SANTANA
SECRETÁRIA

MARIA VALDILUCE SILVA O. CARLOS
MEMBRO



À Procuradoria Geral do Município

17. Assessoria Legislativa – Diário Oficial do Município

18. À Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

Senhora Carla Gonçalves Carvalho

PARECER Nº 90/2021

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia vinte e seis de agosto do ano de 2021, após análise do requerimento e documentos comprobatórios da Instituição de Ensino da servidora **STEFANNI SILVA GOMES**, matrícula de nº **162167**, Docente da Educação Infantil, este conselho manifesta **PARECER IMPROCEDENTE a Elevação PARA PÓS Graduação. A Servidora não possui elevação de Nível para Classe B (QUALIFICAÇÃO).**

Rondonópolis, 26 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

CRISLEY RIBEIRO PEREIRA
PRESIDENTE

MARILZA LUIZ DE ARAÚJO MORAIS
MEMBRO

CLARICE RODRIGUES SANTANA
SECRETÁRIA

MARIA VALDILUCE SILVA O. CARLOS
MEMBRO



À Procuradoria Geral do Município

19. Assessoria Legislativa – Diário Oficial do Município

20. À Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

Senhora Carla Gonçalves Carvalho

PARECER Nº 87/2021

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia vinte e seis de agosto do ano de 2021, após análise do requerimento e documentos comprobatórios da Instituição de Ensino da servidora **WELINTON BORGES DA PAZ**, matrícula de nº **1535426**, Docente da Educação Educação Física, lotado na Escola CPAC, este conselho manifesta **PARECER IMPROCEDENTE a Elevação de Nível para Classe B, Qualificação por não apresentar cópia autenticada do Certificado de Qualificação, Improcedente também a elevação para Pós graduação considerando: 1º falta da elevação para Classe B. 2º Certificado de Pós graduação sem autenticação.**

Rondonópolis, 26 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

CRISLEY RIBEIRO PEREIRA
PRESIDENTE

MARILZA LUIZ DE ARAÚJO MORAIS
MEMBRO

CLARICE RODRIGUES SANTANA
SECRETÁRIA

MARIA VALDILUCE SILVA O. CARLOS
MEMBRO



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

PERÍCIA MÉDICA DE RETORNO AO TRABALHO

Código de Publicação: 1467/2021

De acordo com o Parecer proferido em 26/08/2021 pela médica perita Dra. Maria Helena Lemos Vilela Cabette, CRM-MT 2176 T, a servidora **Marinalva Caetano de Almeida Souza**, matrícula 1559223, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, encontra-se **apta a retornar ao trabalho** a partir do dia **26/08/2021**.

Rondonópolis, 26 de agosto de 2021.

ANTONIO MACHADO DOS SANTOS

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021/SMGP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2021

O Secretário Municipal de Educação de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 11.243/2020 e Processo Seletivo Simplificado 001/2021 SMGP, **CONVOCA** os candidatos descritos abaixo nos termos do Edital 001/2021/SMGP, **a comparecerem**, para **apresentação/conferência de documentos e Atribuição de aulas**, conforme Anexo I deste Edital, que ocorrerão no **Auditório da Prefeitura Municipal de Rondonópolis**, situada na Avenida Duque de Caxias, 1.000, Vila Aurora – CEP 78.740-022, Rondonópolis/MT, observando-se as devidas medidas restritivas necessárias, em razão da **Pandemia do NOVO CORONAVÍRUS**.

1. DA CONVOCAÇÃO:

1.1 Os candidatos classificados serão convocados, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através de edital publicado no Diário Oficial do Município e terão a atribuição da jornada de trabalho/aulas, para provimento de vagas, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

1.2 As vagas existentes para atribuição da jornada de trabalho/aulas serão de acordo com as disponíveis e necessárias para atender a necessidade e a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

1.3 Somente poderão encaminhar para conferência de documentos e atribuição de aulas, os candidatos classificados e convocados neste Edital.

2. DOS CLASSIFICADOS E ORA CONVOCADOS:

CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL – LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	CPF	PcD
45 °	74722718208/2021	ZÉLIA CRISTINA MACHIONI	867208801-87	NÃO
46 °	78769017437/2021	GABRIELLA SANTOS DASILVA	453437508-50	NÃO
47 °	77255025408/2021	JULIANA MOURA DOS SANTOS	995408351-00	NÃO

CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	CPF	PcD
49 °	14913112674/2021	MAILTON MOREIRASANTANA	026674291-25	NÃO

CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL – LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	CPF	PcD
34 °	96567247872/2021	LOURENICE DE MATOS	462872211-00	NÃO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.016 de 26 de agosto de 2021, Quinta-feira.

CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL – LICENCIATURA PLENA EM LETRAS

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	CPF	PcD
47 °	46572110182/2021	PATRÍCIA ALVIM SOARES	027182501-43	NÃO
48 °	81401848754/2021	ANA VITÓRIA RAMOS DESOUSA	407754948-52	NÃO

CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL – LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	CPF	PcD
21 °	46117660141/2021	PRISCYLA MARTINS DESOUSA	041141941-26	NÃO
22 °	32463993044/2021	MARKÉLIA DE FRANÇA SILVABATISTA	987044431-87	NÃO

CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL – LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	CPF	PcD
26 °	50534495943/2021	JÚNIOR HENRIQUE DESOUSA ANICETO	031943641-11	NÃO

CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	CPF	PcD
362 °	89262520089/2021	TÂNIA TEIXEIRA LOPESCAMPOS	027089791-75	NÃO
363 °	48032440090/2021	JULIENE BORGES DE ALMEIDAVIEIRA LEAL	028090991-89	NÃO
364 °	98131060227/2021	LUCIANA NETO KERN	031227771-77	NÃO
365 °	96641400676/2021	ESTER MACHADO DE SOUZA	033676501-02	NÃO
366 °	15928714631/2021	THAIS SOUZA SANTOS	041631641-70	NÃO

CARGO: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	CPF	PcD
382 °	27747874023/2021	VANESSA OLIVEIRA DESOUSA	039023021-94	NÃO
383 °	43825883400/2021	ANTÔNIA JHENIFER SILVADOS SANTOS	039400301-20	NÃO
384 °	33654663398/2021	ANA AMÉLIA FERREIRAFREIBERG	045398541-60	NÃO
385 °	98659652010/2021	KARINA SOUZA GALBE	056010191-00	NÃO
386 °	88680502148/2021	JUCIMAR CORREA MENDES	162148031-34	NÃO
387 °	75324985585/2021	MARA REGINA MARTINSFELTRIN	522585131-20	NÃO



2.1 DOS REQUISITOS E DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, DIA 30/08/2021, DAS 07:30 AS 11hs E DAS 12hs AS 17hs.

2.1.1 Os candidatos classificados convocados deverão atender os requisitos abaixo e apresentarem original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Estar Classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Comprovar os Pré-requisitos e Habilitações Exigidas para o Exercício da Função;
- c) Atender às Condições Prescritas para a Função;
- d) Comprovar que Possui a Respectiva Escolaridade Informada no Ato da Inscrição;
- e) Estar em Pleno Gozo dos Direitos Cíveis e Políticos;
- f) Estar em Pleno Gozo de Saúde Física e Mental;
- g) Cédula de Identidade;
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Apresentar o Extrato do PIS ou PASEP com Data de Cadastramento;
- j) CPF e Comprovante de Regularização;
- k) RG e CPF do Cônjuge, Quando for o Caso;
- l) CPF do Pai e da Mãe;
- m) Certidão Negativa de Antecedentes – Cível e Criminal;
- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- o) Comprovante de Endereço Atualizado;
- p) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral – com Autenticação Emitida Através do Site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- q) Certificado de Reservista (sexo masculino);
- r) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido, carimbado e assinado por médico Clínico Geral, Psiquiatra ou profissional habilitado em Psiquiatria, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que poderão ser realizados pela rede pública de saúde ou pela rede particular, e deverá constar o número do RG e CPF do candidato e expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias;
- s) Documentos e Declarações integrantes e constantes no Anexo II deste Edital, devidamente preenchidos e assinados pelo candidato, deixando apenas o preenchimento da data em branco.**
- t) Apresentação de Demais Documentos Necessários Solicitados no Ato da Contratação.

2.2 Todos os documentos elencados são obrigatórios.

2.3 Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis

2.4 Serão aceitos como documentos de identidade: RG, Carteira Profissional, Carteira de Trabalho, Passaporte e Habilitação.

2.5 Não serão aceitos documentos não identificáveis e/ou danificados.

2.6 A contratação se dará somente após a apresentação de **TODOS OS DOCUMENTOS** arrolados no presente instrumento, ficando os convocados adstritos à apresentação documental.

2.7 Os candidatos à contratação temporária que forem classificados e que não conseguirem atribuir jornada de trabalho e/ou aulas por ausência de vagas, farão parte do cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Educação.

2.8 Os candidatos convocados que não puderem atribuir aulas e tiverem interesse em solicitar reclassificação, deverão comparecer no local e data de atribuição de aulas, descritos neste Edital, para preencher a Declaração de Anuência.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.016 de 26 de agosto de 2021, Quinta-feira.

2.9 Os candidatos convocados que não assumirem as vagas ofertadas na data de sua atribuição, e não optarem pela reclassificação prevista no item supracitado, deverão comparecer no local e data de atribuição de aulas, descritos neste Edital, e preencher a Declaração de Desistência.

2.10 Os candidatos convocados que não comparecerem no local e data descritos neste Edital no prazo solicitado, e nem optarem pela sua reclassificação, serão considerados desistentes e serão publicados no Diário Oficial do Município.

2.11 Será de responsabilidade única e exclusiva do candidato classificado o acompanhamento das datas, locais e horários referentes as convocações.

2.12 Os cronogramas constantes neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades e casos fortuitos.

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMPRASE.

Rondonópolis/MT, 26 de agosto de 2021.

ROGÉRIO ANTÔNIO PENSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I

CRONOGRAMAS DE ATENDIMENTO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS NESTE EDITAL

Apenas os candidatos classificados e convocados descritos no Item nº 2 deste Edital, deverão apresentar-se **no Auditório da Prefeitura Municipal de Rondonópolis**, situada na Avenida Duque de Caxias, 1.000, Vila Aurora – CEP 78.740-022, Rondonópolis/MT, para apresentação de documentos e atribuição de aulas, impreterivelmente conforme Cronogramas abaixo:

APRESENTAÇÃO/CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS NO DIA 30/08/2021, NO

AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

DATA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	CARGO/HABILITAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICADOS A SEREM ATENDIDOS
30/08/2021 Segunda-feira	DAS 07:30 AS 11hs E DAS 12hs AS 17hs	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA	DO 45º AO 47º
		DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	49º
		DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA	34º
		DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA EM LETRAS	DO 47º AO 48º
		DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS	DO 21º AO 22º
		DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	26º
		DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	DO 362º AO 366º
		DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	DO 382º AO 387º



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.016 de 26 de agosto de 2021, Quinta-feira.

ATRIBUIÇÃO DE AULAS DE ACORDO COM ORDEM CLASSIFICATÓRIA, DIA 31/08, AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, DAS 07:30 AS 11hs E DAS 12hs AS 17hs.

DATA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	CARGO/HABILITAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICADOS A SEREM ATENDIDOS
31/08/2021 Terça-feira	DAS 07:30 AS 11hs	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA	DO 45º AO 47º
		DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	49º
		DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA	34º
		DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA EM LETRAS	DO 47º AO 48º
		DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS	DO 21º AO 22º
		DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	26º
31/08/2021 Terça-feira	DAS 12hs AS 17hs	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	DO 362º AO 366º
		DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	DO 382º AO 387º



ANEXO II

DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES A SEREM PREENCHIDOS PELOS CANDIDATOS

Documentos e Declarações integrantes deste Edital, que deverão ser impressos, preenchidos e assinados pelo candidato classificado convocado, deixando apenas o preenchimento das datas dos mesmos em branco.

- 1** – Checklist – Relação de Documentos e Declarações Necessárias para Contratação 2021;
- 2** – Ficha de Dados Pessoais;
- 3** – Declaração da Impossibilidade/Inexistência dos CPFs dos Genitores;
- 4** – Declaração de Residência;
- 5** – Autorização para Crédito em Conta;
- 6** – Declaração de Não Acúmulo Ilegal de Cargo Público;
- 7** – Declaração de Bens;
- 8** – Declaração de Dependentes e Declaração de Nepotismo
- 9** – Declaração de Cumprimento da Lei 7.048/2012 da Ficha Limpa;
- 10** – Termo de Compromisso de Cumprimento da HTP/HTPC;
- 11** – Declaração PIS OU PASEP;
- 12** – Declaração de Isento – IRRF.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.016 de 26 de agosto de 2021, Quinta-feira.

DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO 2021 - DOCENTES

Ficha de dados Pessoais – preenchida sem rasuras – **OBRIGATÓRIO**

Cópias legíveis dos seguintes documentos:

	RG – ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei - OBRIGATÓRIO ;
	CPF - OBRIGATÓRIO
	Comprovante de regularização do CPF (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp) – OBRIGATÓRIO ;
	Certidão de nascimento ou certidão de casamento ou contrato de união estável – OBRIGATÓRIO ;
	CPF e RG do cônjuge – OBRIGATÓRIO ;
	CPF da mãe e CPF do pai ou Declaração de Impossibilidade/Inexistência dos CPFs dos genitores (caso não apresente cópia do CPF dos pais) - OBRIGATÓRIO ;
	Comprovante de endereço (LUZ, ÁGUA OU TELEFONE) de até 30 dias da data da contratação no próprio nome. Quando no nome do cônjuge, de parente ou residir em casa alugada ou cedida preencher declaração de residência – OBRIGATÓRIO ;
	Titulo de Eleitor cópia frente e verso - OBRIGATÓRIO ;
	Certidão de quitação eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) – OBRIGATÓRIO – (validação pelo site)
	Carteira de Trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição e página de registro 1º emprego, ver PAGINAS 12 E 13 CTPS antiga, PÁGINAS 06 E 07 CTPS nova) – OBRIGATÓRIO ;
	PIS ou PASEP com data de expedição (trazer extrato atualizado da Caixa Econômica ou do Banco do Brasil) ou Autorização para inclusão de cadastro no PASEP (somente para quem não tem número nem de PIS nem de PASEP) – OBRIGATÓRIO ;
	Quitação serviço militar (reservista) , se masculino – OBRIGATÓRIO (NÃO É OBRIGATÓRIO PARA INDÍGENAS) ;
	Diploma de Escolaridade ou Certificado de Conclusão de Curso acompanhado do Histórico Escolar, conforme a exigência do cargo – OBRIGATÓRIO ;
	Atestado de Aptidão Física e Mental , emitido, carimbado e assinado por médico Clínico Geral, Psiquiatra ou profissional habilitado em Psiquiatria, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que poderão ser realizados pela rede pública de saúde ou pela rede particular, e deverá constar o número do RG e CPF do candidato e expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias .

Certidões

	Certidão negativa cível e criminal da Justiça Estadual data atualizada – (1º grau) - (www.tjmt.jus.br) – OBRIGATÓRIO - (autenticação pelo site)
	Certidão negativa cível e criminal Justiça Federal do TRF1 data atualizada (www.trf1.jus.br) – OBRIGATÓRIO – (certidões separadas e com QR Code)

Declarações

	Autorização para Crédito em Conta Corrente ou Salário- OBRIGATORIAMENTE DO BANCO DO BRASIL ;
	Declaração de não acúmulo ilegal de cargo público – OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA) ;
	Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (anexar declaração de imposto de renda 2020, caso faça) – OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA) ;
	Declaração de isento do IRPF
	DEPENDENTE FILHO ATÉ 21 ANOS: Cópia da certidão de nascimento, CPF OBRIGATÓRIO (independente da idade), se for menor sob guarda é obrigatório apresentar documentação de guarda judicial.
	DEPENDENTES DECLARADOS NO IMPOSTO DE RENDA, PAIS, CÔNJUGUE OU FILHOS MAIORES: Cópia da última declaração do imposto de renda (COMPLETA), onde deva constar os dependentes declarados, apresentar cópia CPF e RG dos mesmos.
	OBSERVAÇÃO: o direito se estende ao filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando este for PcD – Pessoa com Deficiência (neste último caso anexar laudo médico). Filho maior de 21 anos até 24 anos de idade, somente deve ser declarado se estiver cursando em estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, (anexar cópia da matrícula), – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA) ;
	Declaração de nepotismo – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA) ;
	Declaração de ficha limpa – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA) ;
	Termo de compromisso de cumprimento da HTP/HTPC (SOMENTE PARA PROFESSORES) OBRIGATÓRIO .

Data do recebimento ____ / ____ /2021.

Recebido por: _____



DADOS PESSOAIS DO SERVIDOR

Matrícula	Nome do Servidor (por extenso sem abreviaturas)	Raça/Cor () Branca () Parda () Negra () Indígena () Amarela	Deficiente () SIM () NÃO	Sexo () FEM () MAS	Escolaridade () 1º grau () 2º Grau () 3º grau	Habilitação em: (nome do curso)
Data Nascimento	Naturalidade	U.F.	Nacionalidade	Ano Chegada		
Nome do Pai (sem abreviaturas)		CPF do Pai	Nome da Mãe (sem abreviaturas)		CPF da Mãe	
Estado Civil	Data do Casamento	Nome do Cônjuge			Local de Trabalho do Cônjuge	
Nascimento Cônjuge	C.P.F. Cônjuge	Naturalidade Cônjuge			U.F.	Nacionalidade Cônjuge

IDENTIFICAÇÃO

Nº do Registro Civil	Livro	Folhas	Cartório		Local			
C.P.F.	PIS/PASEP		Data Emissão	Carteira de Identidade "RG"	Órgão Exp.	Data Expedição		
Título de Eleitor		Zona	Seção	Município		U.F.		
Carteira Reservista	Tipo	Categoria	Emissão	Órgão Exp.	Carteira Funcional	Órgão Exp.	Data	
Carteira de Trabalho N.º	Série	Órgão Exp.	Data Emissão CTPS	C.N.H. N.º	Categoria	Validade	Data Emissão	Órgão Exp.

ENDEREÇO "atenção: é obrigatório telefones para contato, inclusive recados"

Endereço (Rua, Avenida, Travessa, etc)		Número	Complemento	
Bairro	C E P DA RUA - conf. dados do Correios		Município	U.F.

Fone Residencial	Celular Próprio	Fone Recado	Pessoa para Contato	Celular para Recado	Pessoa para Contato
------------------	-----------------	-------------	---------------------	---------------------	---------------------

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA CRÉDITO DO PAGAMENTO

BANCO DO BRASIL	TIPO DE CONTA () Corrente () salário	AGÊNCIA N.º	NUMERO DA CONTA	CIDADE/ESTADO	NOME, O INTERESSADO TEM QUE SER O TITULAR DA C/ CORRENTE
-----------------	--	-------------	-----------------	---------------	--

Rondonópolis, ____ de _____ de 2021.

assinatura



**DECLARAÇÃO DA IMPOSSIBILIDADE/INEXISTÊNCIA DOS
CPFs DOS GENITORES**

Eu _____, abaixo assinado,
brasileiro(a), estado civil _____, portador(a) do RG
nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, **DECLARO**
para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Rondonópolis, que estou
impossibilitado de fornecer o: () CPF de meu Pai; () CPF da minha Mãe; pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar
responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Rondonópolis-MT, ____/____/2021.

DECLARANTE



DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Lei Nº. 7.115/83)

Eu, _____, nacionalidade _____,
estado civil _____, profissão _____, natural de (cidade)
_____ / (estado) _____, nascido aos (data de nascimento,) _____, filho de
(pai) _____ (mãe) _____

Portador do RG nº _____ órgão expedidor _____ / _____, CPF nº _____,
DECLARO conforme artigo 1º. da Lei 7115/83 que resido no seguinte endereço:

Rua _____, nº. _____ Bairro _____
_____ no município _____ / MT.

DECLARO ainda ser conhecedor das sanções civis, administrativas e criminais a que estarei
sujeito, caso o quanto aqui declarei não porte estritamente a verdade.

Rondonópolis/MT, _____ de _____ de 2021.

assinatura do declarante



AUTORIZAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA OBRIGATORIAMENTE BANCO DO BRASIL

Eu, _____ Brasileiro (a), portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade na: _____, nº _____ bairro _____, servidor (a) da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, matrícula nº _____, lotado (a) na **Secretaria Municipal de** _____ **Autorizo** o Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura a creditar meus salários na conta:
Banco do Brasil da Cidade de _____ - _____.
Agencia _____
C/Corrente nº _____
C/ Salario nº _____

Rondonópolis-MT, _____/_____/_____ de 2021.

Assinatura do Servidor



DECLARAÇÃO NÃO ACÚMULO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO

Eu _____,
RG nº. _____ CPF nº. _____, **DECLARO sob as
penas da Lei e para fins de contratação no cargo de _____** como
contrato de prestação de serviços na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis-MT para atuar na
Rede Municipal de Ensino, sob as penas da Lei e para fins de lotação, **que não acumulo cargo público
remunerado de forma ilegal**, conforme preceitua a **alínea a) e b), inciso XVI do artigo 37** da Constituição
Federal: *“XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver
compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto no inciso XI. a) de dois cargos de
professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico.”*

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, ____ / ____ /2021.

DECLARANTE



DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, abaixo assinado, brasileiro (a), estado civil _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ órgão expedidor _____/_____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, **DECLARO** para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Rondonópolis e, em conformidade com a **Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1.992, Cap. IV**, o seguinte:

Possui bens? (sim/não) _____

Se sim, discrimine os bens e valores, excluídos apenas os objetos e utensílios domésticos.

BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, SEMOVENTES, DINHEIRO, TÍTULOS, AÇÕES, ETC	VALOR

Faz declaração de imposto de renda:(sim/não): _____

Caso faça é obrigatória a entrega da cópia da última declaração do imposto de renda.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Rondonópolis-MT, _____/_____/2021.

DECLARANTE



DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu, _____, abaixo assinado, brasileiro (a), estado civil _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ órgão expedidor _____/_____ e inscrito no CPF sob o nº. _____ **DECLARO** para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Rondonópolis/MT, o seguinte:

Possui dependentes? (sim/não) _____

Se sim discrimine os nomes e grau de parentesco.

NOME	PARENTESCO

Rondonópolis-MT, _____/_____/2021.

DECLARANTE



DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu _____, RG _____
CPF _____, **DECLARO sob as penas da Lei** não estar infringindo a Lei Municipal 1752/90, artigo 132, inciso IX, manter sob sua chefia, cônjuge, companheiro (a) ou parente até o segundo grau civil; e Súmula Vinculante nº 13 do STF, que proíbe a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, _____ / _____ /2021.

DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI 7.048/2012 DA FICHA LIMPA

Eu _____
nacionalidade _____, estado civil _____,
portador (a) do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARO QUE NÃO TENHO CONTRA MINHA PESSOA:**

I - Representações julgadas procedentes pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração do abuso do poder econômico ou político, (desde a decisão até o transcurso do prazo de seis anos, ou pelo prazo da condenação se maior);

II - Condenação à suspensão dos direitos políticos em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa, que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito. (desde a condenação ou do trânsito em julgado, pelo prazo de seis anos, a contar do cumprimento da pena, ou pelo prazo de suspensão dos direitos políticos se maior);

III - Condenação, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado. (desde a condenação até o transcurso do prazo de seis anos após o cumprimento da pena, ou pelo prazo da condenação se maior);

IV - Condenação por ter beneficiado a mim ou a terceiros, quando em exercício de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, pelo abuso do poder econômico ou político, (em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de seis anos, ou pelo prazo da condenação se maior);

V - Decisão sancionatória do órgão profissional competente no qual haja deferimento de exclusão do exercício de profissão em decorrência de infração ético-profissional, (pelo prazo de seis anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário);

V - Ato de demissão do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial. (pelo prazo de seis anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário);

VII - Ato pelo qual impôs aposentadoria compulsória do serviço público, por decisão sancionatória, ou que tenha perdido o cargo por sentença, ou pedido exoneração ou aposentadoria voluntária, na pendência do processo administrativo disciplinar, (pelo prazo de seis anos, contados da decisão).

Declaro ainda:

VIII - Que não sou pessoa física, diretor (a) de pessoa jurídica, responsável por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada e julgada, ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral. (pelo prazo de seis anos, contados da decisão).



IX – Que não sou Agente Político que renunciei a mandatos. (desde o oferecimento de denúncia suficiente para autorizar a abertura de processo por infringência ao disposto na Constituição Federal, Estadual, ou da Lei Orgânica Municipal, pelo prazo de seis anos a contar da renúncia).

X - Que não sou Agente Político que perdeu cargo eletivo por infringência ao disposto na Constituição Federal, Estadual, ou da Lei Orgânica Municipal. (no período de seis anos a contar da data da decisão).

Por fim, **DECLARO** que tenho ciência do teor disposto na Lei Municipal 7.048/2012, bem como, que a minha omissão ou inserção de dados falsos acarretarão em penalidades expressas na lei de improbidade administrativa, no código penal e demais leis que garantem a aplicabilidade dos princípios da Administração Pública.

Rondonópolis-MT, ____ / ____ / 2021.

DECLARANTE



TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA HTP/HTPC

Eu, _____, portador do
RG nº. _____ e CPF nº. _____, **contratado**
para o cargo de _____ atuar na Rede Municipal de
Educação, me comprometo a cumprir rigorosamente à HTPC/HTP (Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo)
em horário oposto a minha atuação em sala de aula.

Rondonópolis, _____ de _____ de 2021.

assinatura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.016 de 26 de agosto de 2021, Quinta-feira.

ATENÇÃO!! PREENCHER SOMENTE CASO NÃO TENHA CADASTRO NO PIS OU PASEP

DECLARAÇÃO

(DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO FORMULÁRIO DE INCLUSÃO NO PASEP DO BANCO DO BRASIL)

Eu, _____, portador do RG nº _____
Órgão Expedidor _____ / _____ e do CPF nº _____, declaro **não ser cadastrado no PIS/PASEP** e autorizo a Prefeitura Municipal a me cadastrar.

Por ser verdade firmo o presente.

Rondonópolis-MT, _____ / _____ / 2021.

Assinatura

BANCO DO BRASIL

PASEP

Inclusão e alteração de
Dados do participante

☐

Inclusão

☐

Alteração

Nº Inscrição do Participante

Nome do Participante			
Data Nascimento	/ /	CPF	
Nome da Mãe			
Nome do Pai			
Sexo () Masculino () Feminino		Nacionalidade: BRASILEIRA	
Naturalidade:		UF:	
Título de Eleitor:		Ano 1º Emprego	
Nº documento de identidade:	Órgão Emissor:	UF:	Data de Emissão:
Nº CTPS:	Nº de Serie da CTPS:	UF:	Data de Emissão da CTPS:

CGC Empregador:	03.347.101/0001-21		
Endereço:	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS	Nº:	526
Município:	RONDONÓPOLIS	UF:	MT
CEP:	78.700 - 000		

Local e data:

Carimbo do CGC do Empregador



DECLARAÇÃO DE ISENTO – IRRF

(PREENCHER SOMENTE SE NÃO DECLARAR IMPOSTO DE RENDA)

Eu, _____,

Portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____,

declaro, sob as penas da lei, que não possuo bens e/ou renda a ser declarado junto a Secretaria de Receita Federal do Brasil, referente ao ano base: _____.

Rondonópolis-MT, _____.

Declarante



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA INTERNA Nº 42/2021 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a designação do servidor(a) Gabriell Amaral Dutra e Amauri Carvalho Xavier, como responsável pelo controle e execução do contrato e abaixo discriminado:

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA, Secretária Municipal de Governo do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, Gabriell Amaral Dutra, matrícula nº 1557392, CPF:050.442.631 – 17, como titular responsável o servidor Amauri Carvalho Xavier, matrícula n º 36668, CPF: 376.331.980 – 87, como suplente pelo controle e execução do contrato descrito abaixo na Secretaria Municipal de Governo.

CONTRATADAS	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
NVF comércio e serviços de Climatização EIRELI	539/2021	Aquisição de materiais de expediente tais como papel sulfite A4, para atender a Secretaria Municipal de Governo.	06/08/2021 à 06/08/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA INTERNA Nº 43/2021 DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a designação do servidor(a) Gabriell Amaral Dutra e Amauri Carvalho Xavier, como responsável pelo controle e execução do contrato e abaixo discriminado:

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA, Secretária Municipal de Governo do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, Gabriell Amaral Dutra, matrícula nº 1557392, CPF:050.442.631 – 17, como titular responsável o servidor Amauri Carvalho Xavier, matrícula n ° 36668, CPF: 376.331.980 – 87, como suplente pelo controle e execução do contrato descrito abaixo na Secretaria Municipal de Governo.

CONTRATADAS	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
Marcos Edener da Silveira - ME	570/2021	Prestação de serviços de iluminação, sonorização e locação de grade inibidora e palco, para atender às necessidades da secretaria municipal de governo, nesta cidade no município de Rondonópolis-MT.	18/08/2021 à 18/08/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA INTERNA Nº 44/2021 DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a designação do servidor(a) Gabriell Amaral Dutra e Amauri Carvalho Xavier, como responsável pelo controle e execução do contrato e abaixo discriminado:

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA, Secretária Municipal de Governo do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, Gabriell Amaral Dutra, matrícula nº 1557392, CPF:050.442.631 – 17, como titular responsável o servidor Amauri Carvalho Xavier, matrícula n ° 36668, CPF: 376.331.980 – 87, como suplente pelo controle e execução do contrato descrito abaixo na Secretaria Municipal de Governo.

CONTRATADAS	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
Splendor Comércio, Serviço e Inovação Eireli	566/2021	Aquisição de Estação de Trabalho com 02 Mesas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Governo, nesta cidade, no município de Rondonópolis-MT, Conforme Especificações e Quantitativos Estabelecidos no edital e seus Anexos	17/08/2021 à 17/08/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PORTARIA INTERNA Nº. 466 DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Técnica para aquisição de materiais, insumos e serviços, todos de cunho médico hospitalar no âmbito da Secretaria Municipal Saúde de Rondonópolis/MT.

Art. 2º A referida Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde terá as seguintes atribuições:

I – Sugerir diretrizes e propor a uniformização das atividades de aquisição, solicitação, recebimento, armazenagem, dispensação, utilização dos materiais, insumos, e serviços médicos hospitalares;

II - Acompanhar, avaliar e monitorar a parte técnica dos processos de aquisição de materiais médicos hospitalares.

Art. 3º A referida equipe técnica terá a seguinte composição:

I – Ademir Gonçalves dos Santos, Enfermeiro Responsável Técnico das UTIs;

II – Daniela Felipe Rodrigues, Farmacêutica da UPA;

III- Nauara Caroline Melo Figueroa, Enfermeira Supervisora da Atenção Básica;

IV Antônio Alves Souza Neto, Médico, Diretor Técnico do Pronto Atendimento Infantil.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 26 de agosto de 2021.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Saúde de Rondonópolis



**SANEAR- SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
TEREZINHA SILVA DE SOUZA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021.

SANEAR- SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, situada a José de Alencar, nº. 411, Monte Líbano, neste município, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.702.217/0001-31, neste ato representado pelo seu **Diretor Geral**, o Sr. **ENG. HERMES ÁVILA DE CASTRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1142303-0 SJ/MT e do CPF nº 961.562.791-72 e pela **Diretora Administrativa e Financeira**, a Sr.^a **ANTONIETA GARCETE DE ALMEIDA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 884.620 SSP/DF e do CPF nº 352.223.521-53, e as empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 011/2021, realizado no dia 19/08/2021, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do certame acima especificado, sendo regida pela Lei Federal nº 10.520/02, pelos Decretos da União nº 7.892/2013 (Sistema de Registro de Preços), nº 8.250/2014, nº 9.488/2018 e nº 10.024/2019 (Pregão Eletrônico), pelos Decretos Municipais nº 4.292/2006 (modalidade Pregão), nº 7.668/2015 (tratamento diferenciado para ME e EPP) e nº 8.715/2018 (Sistema de Registro de Preços) e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas atualizações, todos subsidiados pela Lei nº 8.666/93 e pelas condições do edital e termos da proposta, conforme dispositivos a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, COM RECURSO PRÓPRIO**, visando atender às necessidades do SANEAR – Serviço Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza – MT, conforme quantidades e especificações constantes do edital do pregão eletrônico em epígrafe e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedor por lote, e os preços registrados nesta Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, conforme consta nas tabelas abaixo:



LOTE Nº. 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	INVERSOR DE FREQUENCIA COM TENÇÃO 690V E CORRENTE ELETRICA MINIMA 280A REFERENCIA CFW110289T6OYZ	WEG	PC	3	R\$ 84.199,74	R\$ 252.599,22
2.	SOFT STARTER SSW07 130A T5 SZ 220/380V	WEG	PC	10	R\$ 4.312,14	R\$ 43.121,40
3.	SOFT STARTER 80A 45KW 220/380V REFERENCIA SIEMENS 3RW 4046 -1BB14 220/380	WEG	PC	10	R\$ 2.598,31	R\$ 25.983,10
4.	SOFT STARTER 61A 3 WEG SSW07 0061 T5SZ 61A 220/380V	WEG	PC	10	R\$ 2.848,41	R\$ 28.484,10
5.	FUSIVEL NH3 ULTRA RAPIDO 900A 690V 100KA	WEG	PC	18	R\$ 502,30	R\$ 9.041,40
6.	FUSIVEL ULTRA RAPIDO NH AR FNH2-630A-K WEG	WEG	PC	18	R\$ 419,74	R\$ 7.555,32
7.	FUSIVEL ULTRA RAPIDO NH AR FNH00-200K-A WEG	WEG	PC	18	R\$ 110,18	R\$ 1.983,24
8.	SENSOR INDUTIVO, CILÍNDRICO, CORPO METÁLICO NA/NF M18 10A 30VCC PNP WEG SL8-18G1LP2	WEG	PC	10	R\$ 142,28	R\$ 1.422,80
9.	TRANSMISSOR DE PRESSÃO, MBS 1700, 0.00 BAR - 6.00 BAR, 0.00 PSI - 87.02 PSI REFERÊNCIA DANFOS 060G6100	DARFOSS	PC	10	R\$ 570,94	R\$ 5.709,40
Valor Total R\$ 375.899,98 (Trezentos e setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)						
Empresa: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP CNPJ: 00.226.324/0001-42. Endereço: Rua R 5, Qd. R-9, LT. 19, nº 140, Bairro: SETOR OESTE, Cidade: GOIÂNIA/GO Telefone: (62) 3924-7226, Celular: (62) 99677-2400, E-mail: eletricaluzz02@gmail.com Representante Legal: MARAJA SERAFIM DE SOUSA, RG: 2952119 SSP/GO, CPF: 591.077.151-53						

LOTE Nº. 02						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	CABO SHILDADO 3X1 MM MALHA DE COBRE	COMBRECOM	M	2.000	R\$ 14,14	R\$ 28.280,00



2.	LUVA DE EMENDA DE COMPRESSÃO 35MM	INTELLI	PC	300	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
3.	LUVA DE EMENDA DE COMPRESSÃO 50MM	INTELLI	PC	300	R\$ 6,10	R\$ 1.830,00
4.	LUVA DE EMENDA DE COMPRESSÃO 70	INTELLI	PC	300	R\$ 8,20	R\$ 2.460,00
5.	LUVA DE EMENDA DE COMPRESSÃO DE 95MM	INTELLI	PC	300	R\$ 12,07	R\$ 3.621,00
6.	CABO DE COBRE 16 MM², PRETO, ANTI-CHAMA 450/750 V	CONDEX	M	1.000	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
7.	CABO DE COBRE 16 MM², AZUL, ANTI-CHAMA 450/750 V	CONDEX	M	300	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
8.	CABO DE COBRE 16 MM², VERDE, ANTI-CHAMA 450/750 V	CONDEX	M	300	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
9.	CABO DE COBRE 4 MM², PRETO, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV	CONDEX	M	2.500	R\$ 4,00	R\$ 10.000,00
10.	CABO DE COBRE 4 MM², AZUL, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV	CONDEX	M	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
11.	CABO DE COBRE 4 MM², VERDE, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV	CONDEX	M	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
12.	CABO DE COBRE 70 MM², PRETO ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV	CONDEX	M	1.000	R\$ 55,90	R\$ 55.900,00
13.	CABO DE COBRE 70 MM², AZUL ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV	CONDEX	M	300	R\$ 55,90	R\$ 16.770,00
14.	CABO DE COBRE 35 MM², VERDE ANTI-CHAMA 450/750 V	CONDEX	M	300	R\$ 26,60	R\$ 7.980,00
15.	CABO DE COBRE 120 MM², PRETO, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV	CONDEX	M	2.000	R\$ 93,50	R\$ 187.000,00
16.	CABO DE COBRE 120 MM², AZUL, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV	CONDEX	M	600	R\$ 93,50	R\$ 56.100,00
17.	CABO DE COBRE 120 MM², VERDE, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV	CONDEX	M	600	R\$ 93,50	R\$ 56.100,00
18.	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM²	CONDEX	M	1.000	R\$ 44,70	R\$ 44.700,00



19.	CABO UNIPOLAR (COBRE) 2,5 MM²	CONDEX	M	3.000	R\$ 1,80	R\$ 5.400,00
20.	CABO UNIPOLAR (COBRE) 6,0 MM²	CONDEX	M	300	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00
21.	CABO UNIPOLAR (COBRE) 10,0 MM²	CONDEX	M	600	R\$ 7,50	R\$ 4.500,00
22.	CABO CONTROLE 10 VIAS 750V FLEXÍVEL NUMERADO 10X1,0 MM	CONDEX	M	500	R\$ 12,04	R\$ 6.020,00

Valor Total R\$ 512.201,00 (Quinhentos e doze mil e duzentos e um reais)

Empresa: APAR CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA CNPJ: 09.214.319/0001-94.

Endereço: Rua C 165, Qd. 385, LT. 03, CS. 01, nº 553, Bairro: JARDIM AMÉRICA, Cidade: GOIÂNIA/GO

Telefone: (62) 3434-2006, Celular: (62) 9818-0739, E-mail: aparconstrucoes@gmail.com

Representante Legal: ROMEU LEAL GOMES, RG: 4248701 PCII/GO, CPF: 942.623.571-04

LOTE Nº. 03						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	REFLETOR BLACK LED 200W, LUZ BRANCA, FRIO, 6000K, BIVOLT, SLR200	ILUMINI R-200WBF	UN	50	R\$ 130,40	R\$ 6.520,80
2.	RELÉ FOTOELÉTRICO INDIVIDUAL 5A / 220V, C/ BASE MÓVEL	CORUJÃO QR50	UN	50	R\$ 39,40	R\$ 1.970,00
3.	LUMINÁRIA INDUSTRIAL LED MINIMO 120W COMPLETA TIPO HIGH BAY PARA GALPÃO	ILUMINI GKD-150W	UN	150	R\$ 319,40	R\$ 47.910,00

Valor Total R\$ 56.400,00 (Cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)

Empresa: APAR CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA CNPJ: 09.214.319/0001-94.

Endereço: Rua C 165, Qd. 385, LT. 03, CS. 01, nº 553, Bairro: JARDIM AMÉRICA, Cidade: GOIÂNIA/GO

Telefone: (62) 3434-2006, Celular: (62) 9818-0739, E-mail: aparconstrucoes@gmail.com

Representante Legal: ROMEU LEAL GOMES, RG: 4248701 PCII/GO, CPF: 942.623.571-04

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para fazer face às despesas decorrentes da presente ata, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

03 – SERVIÇOS SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

01 – SERVIÇO SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

2.113 – MANUTENÇÕES DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.30.00.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO

030030 – DOTAÇÃO REDUZIDA



CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão entregues de acordo com os itens contidos na cláusula segunda, e na ordem de fornecimento, conforme exigências e especificações constantes do Edital.

5.2. O Fornecedor Registrado terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** para a entrega dos produtos, objeto deste ATA DE REGISTRO DE PREÇO, contado após recebimento da Ordem de Fornecimento, no ALMOXARIFADO DO SANEAR situada a Rua José de Alencar, nº 411, bairro Monte Líbano, no horário, ficando todas as despesas por conta dos próprios fornecedores, no horário comercial das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo indicados na ordem de fornecimento, correndo por conta da contratada, as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros impostos e outros, que se fizerem necessários para a entrega dos mesmos.

5.4. Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as leis pertinentes, bem como, atender aos dispositivos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em conta corrente indicada pelo Fornecedor Registrado, **30 (trinta) dias após aprovação da entrega dos produtos na sede do Órgão Gerenciador**, mediante a conferência de um servidor do SANEAR e apresentação de Nota Fiscal correspondente aos lotes e preços registrados na Ata acerca dos produtos entregues, com suas respectivas quantidades e qualidades.

6.1.1. As condições de pagamento obedecerão ao disposto no artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei nº. 8.666/93.

6.2. O Fornecedor Registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número da ordem de Fornecimento e a descrição dos produtos, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

6.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor Registrado, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das mesmas.

6.2.2. Nenhum pagamento isentará ao Fornecedor Registrado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

6.3. O Órgão Gerenciador não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

6.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida ao Fornecedor Registrado para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 6.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.5. Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor Registrado deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (CND) e com o FGTS (CRF).

6.6. Ocorrendo umas das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, poderá haver a repactuação, reajuste, revisão ou realinhamento, que deverá ser precedido de demonstração analítica do aumento dos custos, bem como análise Técnico Contábil do setor Financeiro e Jurídica do SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza.



6.7. O SANEAR só autorizará a realização dos pagamentos, se houver o atesto no verso da Nota Fiscal pelo responsável do setor requisitante dos produtos entregues pelo Fornecedor Registrado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Fornecedor Registrado:

7.1.1. Cumprir fielmente a presente Ata de registro de Preços, de modo que, no prazo estabelecido, os produtos sejam entregues inteiramente;

7.2. Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos produtos, quando solicitado;

7.1.3. Fornecer os produtos dentro das especificações técnicas e dentro do prazo da validade mínima de doze meses;

7.1.4. Fornecer sempre materiais novos e de primeira qualidade;

7.1.5. Arcar com o pagamento de transporte, seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais, comerciais, fiscais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento de produtos sem a devida requisição;

7.1.6. Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, acompanhadas das respectivas autorizações de fornecimento devidamente assinadas pelo servidor responsável do Órgão Gerenciador;

7.1.7. Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos já fornecidos;

7.1.8. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

7.2. São direitos e responsabilidades do Órgão Gerenciador:

7.2.1. Intervir na execução da Ata de Registro de Preços nos casos e condições previstas no edital da licitação e seus anexos e na legislação pertinente referida nesta ARP;

7.2.2. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do produto e as cláusulas contratuais deste instrumento;

7.2.3. Fiscalizar a forma de fornecimento dos produtos por intermédio do servidor responsável;

7.2.4. Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor Registrado no prazo estipulado neste termo depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas ordem de fornecimento, já devidamente atestadas pelo servidor do Órgão Gerenciador responsável pela fiscalização;

7.2.5. Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas desta Ata de Registro de Preços;

7.2.6. Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



8.4. O Fornecedor Registrado que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,

8.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.7. O registro do fornecedor será cancelado quando este:

8.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

8.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito o torne proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **8.7.1, 8.7.2, 8.7.3, e 8.7.4**, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.9.1. Por razão de interesse público; ou

8.9.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DAS MULTAS

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, e no art. 49, incisos e parágrafos do Decreto da União nº 10.024/2019 ficará impedida de licitar e contratar com o SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa ao Licitante Fornecedor que:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

9.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;



b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

9.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas ao Licitante Fornecedor juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste instrumento;

10.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

10.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

10.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

10.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

10.6. Conforme Decreto da União nº 9.488/2018 as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, e, também;

10.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na referida ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos, para o recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



11.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis–MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, dispensando os demais por mais privilegiados que sejam. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT, 24 de agosto de 2021.

**SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
TEREZINHA SILVA DE SOUZA**

ENGº HERMES ÁVILA DE CASTRO
Rep. Legal do Órgão Gerenciador

ROMEU LEAL GOMES
APAR CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA
Rep. Legal do Fornecedor Registrado

MARAJA SERAFIM DE SOUSA
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP
Rep. Legal do Fornecedor Registrado



**O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE
RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 09/2021**

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, Autarquia Municipal, localizada a Rua Jose de Alencar esquina com a Rua Rio Branco, torna público, através de sua Comissão Permanente de Licitação, que realizará às **08:00 horas do dia 14 de setembro do ano de 2021**, a licitação referente ao objeto: **“CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, VINCULADO AOS PREÇOS UNITÁRIOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.”** Os interessados poderão solicitar o edital a partir do dia 27/08/2021 através do e-mail: licitacao@sanearmt.com.br ou retirar cópia, mediante apresentação de PEN DRIVE, no horário das 13h30min às 16h30min, na sede do SANEAR. Maiores informações serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (66) 3410-0441.

Rondonópolis - MT, 26 de agosto de 2021

Maria das Graças C. Assunção
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE
RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 10/2021**

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, Autarquia Municipal, localizada a Rua Jose de Alencar esquina com a Rua Rio Branco, torna público, através de sua Comissão Permanente de Licitação, que realizará às **08:00 horas do dia 16 de setembro do ano de 2021**, a licitação referente ao objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE 02 (DOIS) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, COM A DEVIDA APLICAÇÃO DE MATERIAIS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, VINCULADO AOS PREÇOS UNITÁRIOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.”** Os interessados poderão solicitar o edital a partir do dia 30/08/2021 através do e-mail: licitacao@sanearmt.com.br ou retirar cópia, mediante apresentação de PEN DRIVE, no horário das 13h30min às 16h30min, na sede do SANEAR. Maiores informações serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (66) 3410-0441.

Rondonópolis - MT, 26 de agosto de 2021

Maria das Graças C. Assunção
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE
RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA**

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 11/2021

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, Autarquia Municipal, localizada a Rua Jose de Alencar nº 411, torna público, através de sua Comissão Permanente de Licitação, que realizará às **08:00 horas do dia 17 de setembro do ano de 2021**, a licitação referente ao objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS COM MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, CAMINHÃO BASCULANTE CAPACIDADE DE 12M³ E PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS POTÊNCIA 197 HP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE NA EXECUÇÃO DE COLETORES TRONCO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, VINCULADO AOS PREÇOS UNITÁRIOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.”** Os interessados poderão solicitar o edital a partir do dia 30/08/2021 através do e-mail: licitacao@sanearmt.com.br ou retirar cópia, mediante apresentação de PEN DRIVE, no horário das 13h30min às 16h30min, na sede do SANEAR. Maiores informações serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (66) 3410-0441.

Rondonópolis - MT, 26 de agosto de 2021

Maria das Graças C. Assunção
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE
RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 07/2021**

O SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada à Av. José de Alencar, esquina com a Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados, que por ordem da Diretora Geral, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica que a licitação na modalidade Tomada de Preço, abaixo discriminada, foi CONSIDERADA DESERTA, devido ao não comparecimento de interessados no certame. OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO A SEREM IMPLANTADAS PARA ATENDIMENTO DO LOTEAMENTO JARDIM MARIA AMÉLIA DE ARAÚJO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, VINCULADO AOS PREÇOS UNITÁRIOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. ”

Rondonópolis - MT, 26 de agosto de 2021

Maria das Graças C. Assunção
Presidente - Comissão Permanente de Licitação



**O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE
RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E PROJETO
PORTARIA N.º 039/2021 DE 24 DE AGOSTO DE 2021**

*Designa colaboradores para exercer a função de fiscal
titular e fiscal substituto de Contrato e Projeto.*

HERMES ÁVILA DE CASTRO, Diretor Geral do SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente do art. 17 da Lei Municipal n.º. 3.221 de 10/03/2000.

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei n.º. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Artigo 1º - - Designar os servidores **CÉLIO LOPES DA SILVA**, Assessor Técnico de Resíduos Sólidos, como Fiscal Titular de contrato e **DELCIMAR MACHADO BORGES**, Assessor Técnico de Operação do Sistema de Esgoto, como Fiscal Substituto do Contrato e, designar **JAMAL BADIE DAUD**, Engenheiro Sanitarista, como Fiscal Titular de Projeto e **DENISE MARIA SODRÉ DE OLIVEIRA**, Engenheira Sanitarista, como Fiscal Substituto de Projeto do Contrato abaixo relacionado.

Contrato n.º	Data da assinatura	Contratado	Objeto	Valor Global R\$
022/2021 Tomada de Preços n.º. 06/2021	24/08/2021	WM ESTUDOS E CONSULTORIA EIRELI.	ELABORAÇÃO DE ESTUDO E PROJETO BÁSICO HIDRÁULICO DE MELHORIAS PARA ADEQUAÇÃO DO PROCESSO DE TRATAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) DE RONDONÓPOLIS.	R\$ 163.650,00

Artigo 2º - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 24/08/2021 e terá validade até a conclusão do contrato, salvo, seja revogada por outra que a substitua.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Dê ciência aos interessados.

Rondonópolis - MT, 24 de Agosto de 2021.

Hermes Ávila de Castro
Diretor Geral

Antonieta Garcete de Almeida
Diretora Administrativa e Financeira

